JORNAL Regional 64ANOS

www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3700 | Nova Esperança, Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 | COLORADO Nº 2787

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - ENFOC
OPERAÇÃO PROTETOR
COOPERAÇÃO
PROTEÇÃO
QUALIFICAÇÃO
JUSTIÇA
DIVISAS - FRONTEIRAS - BIOMAS
Disk Denúncia
Base Itaguajé
(44) 99816.0098

AGRO LUNA
Casa Agropecuária
CUIDADO QUE CULTIVA, CARINHO QUE COMPLETA

Paranapoema se prepara para uma Festa Memorável no Dia do Trabalhador



No próximo sábado, dia 27 de abril, a cidade de Paranapoema será palco de uma celebração épica em honra ao Dia do Trabalhador. Para comandar as festividades, a prefeitura não poupou esforços e contratou ninguém menos que os ícones da música sertaneja: Duduca e Dalvan.

A praça pública será o cenário para um espetáculo imperdível, com a promessa de um show inesquecível da renomada dupla. Conhecidos e aclamados no mundo sertanejo, Duduca e Dalvan prometem uma noite repleta de emoção e animação, garantindo aos munícipes e vizinhos uma comemoração digna desse dia especial.

A expectativa é grande e a cidade já se prepara para receber os fãs e admiradores da dupla, assim como todos aqueles que desejam participar dessa festa memorável. Não fique de fora! Venha celebrar o Dia do Trabalhador em grande estilo ao som de Duduca e Dalvan em Paranapoema.






Mesaque, Rubinho e Abednego



Em Nova Esperança, Igreja Católica reune fiéis na Celebração de Páscoa

A Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança celebrou com toda a Igreja Católica, nos dias 28, 29 e 30 de março o Tríduo Pascal. A celebração foi realizada em seis locais: Igreja Matriz, Capela Nossa Senhora das Graças, Capela São Pedro, Capela São Judas Tadeu, Capela Nossa Senhora Mãe de Deus – Distrito de Barão de Lucena e Capela São Sebastião – Distrito de Ivaitinga. **Pág.3**

Em apoio a Sericultura, o município de Cruzeiro do Sul receberá as visitas do Reitor da UEM Prof. Leandro Vanalli e o Promotor Robertson do Ministério Público de Paranavaí

Em um forte movimento em apoio aos produtores de seda e a atividade sericicultora local, devido as mortalidades recentes dó bicho-da-seda, a Prefeitura está organizando um evento inédito. Receberá HOJE, dia 04/04, na parte da manhã, a visita do Reitor da UEM, o Professor Leandro Vanalli.

Além da visita do Reitor de uma das maiores universidades públicas do Brasil, estará presente no encontro, o Promotor Robertson Fonseca Azevedo, do Ministério Público de Paranavaí, que trata de causas ambientais, líderes regionais da SEAB, ADAPAR e também diretores da Fiação de Seda BRATAC.



A Prefeitura vem se esforçando para buscar soluções que reduzam o impacto na produção de seda, envolvendo instituições para que num esforço coletivo possa superar esse desafio.

Lodo da Sanepar aumenta produtividade do Urucum em Paranacity







Produtores de Urucum de Paranacity, conhecida com a Capital do Urucum no Paraná, viram a produtividade da cultura aumentar em 30% depois que usaram o lodo de esgoto da Sanepar.

O agrônomo da Companhia na Região, Marco Aurelio Knopik, explica que a redução no custeio, a elevação da qualidade e da produtividade, após aplicação do lodo, despertou maior interesse nos agricultores em usar o produto. **Pág. 4**

Agricultores familiares de Paiçandu inovam com produção de farofa de batata-doce

Com ajuda de políticas públicas estaduais, a Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu (Coprofap), no Noroeste do Estado, tirou do papel um projeto inovador e instalou a primeira fábrica de farofa de batata-doce do Paraná, além de uma fábrica de bioinsumos. Os recursos de R$ 384,8 mil foram viabilizados pelo programa Coopera Paraná. **Pág. 4**





PROJUDI - Processo: 0001954-91.2023.8.16.0119 - Ref. mov. 68.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261 02/04/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: ARGUELIN GREGORI e os TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001954-91.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) FATIMA FELIPE LANDIN, LUCIANO PEQUENO LEITE, e réu(s) ARGUELIN GREGORI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ARGUELIN GREGORI**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO, bem como também à CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Data de terras sob nº 02, da Quadra nº 22, situada no município de Uniflor-PR, deste Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "*Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I)*".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Havendo revelia do promovido (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Nova Esperança, 02 de abril de 2024.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006; resolução do Projud. do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PSAX18084243291A4A

PROJUDI - Processo: 0002615-07.2022.8.16.0119 - Ref. mov. 180.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261 05/03/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): REQUERIDOS CAROLINA MARIA DE BRITO e JOSÉ NERES DE BRITO; CONFINANTES MARIA ANTONIA CHIARI; ESPÓLIO DE LAERCIO APARECIDO CHIARI e FATIMA DE SOUZA E OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS.
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0002615-07.2022.8.16.0119, em que é(são) autor(es) JERRY ADRIANO ZANATTA, MÁXIMA FRANCISCA CORREIA ZANATTA, e réu(s) JOSÉ NERES DE BRITO, COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, CAROLINA MARIA DE BRITO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) CAROLINA MARIA DE BRITO**, portador(a) do RG 67105214 SSP/PR e CPF 031.376.829-32; **JOSÉ NERES DE BRITO**, portador(a) do CPF 635.492.209-87; **MARIA ANTONIA CHIARI**, portador(a) do RG 64102761 SSP/PR e CPF 029.912.489-47;**LAERCIO APARECIDO CHIARI**, portador(a) do RG 43350170 SSP/PR e CPF 585.158.609-53; **FATIMA DE SOUZA**, portador(a) do RG 40268863 SSP/PR e CPF 506.061.589-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO; bem como a de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: constituído pela Data de Terras sob o nº 05, da quadra nº 05, com área de 615,00m², situado em Nova Esperança-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Diante da diligência realizada e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e conforme o art. 257 do CPC.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Nova Esperança, 05 de março de 2024.
Rodrigo Brum Lopes
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006; resolução do Projud. do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PEZIL4B2F1W3ALC2MWK

Página : 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 55/2024, de 2 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$500,00
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR — 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00(SF) - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00(SF) - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$8.000,00
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR — 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$8.000,00
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR — 8.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$500,00
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR — 500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00(SF) - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00(SF) - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Página : 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 56/2024, de 2 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 258.142,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 14.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.046,06
00494.00494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.046,06

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$20.050,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 20.050,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$2.046,06
00494.00494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.046,06

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$220.000,00
00518.00518.09.02.05.20FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$220.000,00
00518.00518.09.02.05.20FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 220.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$2.046,06
00494.00494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.046,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$2.046,06
00494.00494.09.02.05.20Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 2.046,06

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.002.26.782.28.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$20.050,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 20.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 – Centro – Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditar o Contrato Nº 03/2022 CMU, conforme Dispensa de Licitação Nº 02/2022 CMU, como segue:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2022 CMU. Dispensa de Licitação Nº 02/2022 CMU.	
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR.	**CNPJ/MF:** 00.276.597/0001-00
Contratada: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA	**CNPJ/MF:** 07.565.202/0001-20
Objeto: prestação de serviços de Administração, Suporte e Hospedagem do Sítio Eletrônico e Contas de E-mail da Câmara Municipal de Uniflor.	
Valor Mensal: R$ 329,37 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).	
Valor Anual: 3.952,44 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).	
Vigência: 04/04/2024 à 04/04/2025.	
Data da Assinatura: 25 de março de 2024.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

Câmara do Município de Uniflor
Contratante
Alexandre Aparecido Risso
Presidente

PAULO CEZAR CARDOSO:84714611968 — Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CARDOSO:84714611968 Dados: 2024.03.25 16:23:48 -03'00'
Ingá Informática e Comunicação Ltda.
CNPJ nº 07.565.202/0001-20
Contratada
Paulo Cesar Cardoso – Repres.
CPF: 847.146.119-68

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Preliminar – PSS 02-2024
Enfermeiro 12 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	29/09/1970	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	85
2º	06/06/2000	MARIA IZADORA DE SOUZA SANTOS	20
3º	26/07/1996	JULIANA MOREIRA DA COSTA	0

Colorado, 03/04/2024

José Hélio Gemiliano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fátima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS OU PROFESSOR DE VAGA TEMPORÁRIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
62	HELOISA GABRIELA MEDEIROS SANTOS	24º
57	SANDRA LEMES BATISTA CREPALDI	25º

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
68	LUCIANA KELY DOS SANTOS FIALHO	19º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 04 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 57/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,
Considerando o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARCIA SCHINAIDER, servidora efetiva municipal.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Titular: CAROLINE DE ARAUJO
II – Titular: GRASIELE APARECIDA VENCLAV
III – Suplente: GISLAINE EMANUELY DA COSTA

Art. 2º. Fica designada a servidora CAROLINE DE ARAUJO para atuar como Agente de Contratação/Pregoeira, com base no acórdão 3561/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico e presencial, se houver, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituída pela servidora MARCIA SCHINAIDER, quando necessário.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeira na condução dos processos licitatórios derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Titular: MARCIA SCHINAIDER
II – Titular: GRASIELE APARECIDA VENCLAV
III – Suplente: GISLAINE EMANUELY DA COSTA ZANINELI

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 30/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 09/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **FONOAUDIOLÓGO,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Colocação	Nome
1°	Vanessa da Silva

II - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG (Identidade) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 02 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

Publique-se.

Paranapoema-PR, 03 de abril de 2024

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ORCISPAR
ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Ofício 040/2024

De: Gabriela G. - AP
Para: Colorado - Dep. de águas
Data: 22/03/2024 às 13:43:18

Setores envolvidos:
AP

Resolução CRFS 05/2024 - Aumento tarifário - Colorado/PR

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde!

Segue em anexo Resolução CRFS 05/2024 sobre o aumento tarifário no Município de Colorado - PR.

Lembrando que deve ser observado o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, com os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

O aumento tarifário deve ser precedido de ampla divulgação à sociedade, inclusive como aviso na fatura.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e fico a disposição para quaisquer dúvidas/solicitações.

Gabriela M. Godoy
Analista de processos
Ouvidoria: (44)3123-2800
Site: www.consorciocispar.com.br
ORCISPAR - Órgão Regulador

Anexos:
Certidao_Setor_Administrativo_Consulta_publica_.pdf
Resolucao_CRFS_05_2024_Revisao_tarifaria_Colorado.pdf

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCOS JOSE CONSULTER DE MELLO: 04823494000165 CPF: 04823494000165 Data: 22/03/2024 17:47:18 -03'00'

CERTIDÃO

Certificamos que os processos de reajustes/revisões tarifárias dos municípios de Colorado, Entre Rios do Oeste, Marialva, Antonina e Pato Bragado, bem como os trâmites realizados até o presente momento, foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CISPAR em 07/03/2024 de maneira a disponibilizar consulta pública no período de 07/03/2024 a 13/03/2024. Tal processo pode ser acessado no seguinte link:

- https://www.consorciocispar.com.br/publicacoes-oficiais/577_CONSULTA-PUBLICA.html

Maringá, 22 de março de 2024.

GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901 — Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901

GABRIELA MANTOVANI GODOY
Analista de processos/Ouvidora

RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Colorado - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que a Secretaria de Saneamento de Colorado, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 04/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Colorado, no percentual de 30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 21 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	12,79	50%
5,01 a 10	m³	2,40	50%
10,01 a 15	m³	3,98	50%
15,01 a 25	m³	4,89	50%
25,01 a 50	m³	6,30	50%
>50,01	m³	7,84	50%

TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial/Comercial/Prest. de Serviços R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%

TARIFA PODER PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Poder Público R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	23,80	50%
5,01 a 10	m³	4,51	50%
>10,01	m³	4,89	50%

TARIFA VILA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Vila Rural R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 20	mínimo	11,26	50%
20,01 a 40	m³	1,45	50%
>40,01	m³	2,39	50%

TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS – 2024

SERVIÇOS	VALOR
Conservação de hidrômetros mensal	R$ 4,44
Religação	R$ 25,48
Troca de vedante	R$ 8,75
Construção de cavalete (ligação nova) sem material	R$ 55,66
Mudança de cavalete (sem material)	R$ 47,69
Substituição de derivação completa (sem material)	R$ 55,66
Conserto de cavalete (sem material)	R$ 20,64
Troca de registro de cavalete	R$ 23,91
Ligação de derivação de água	R$ 42,98
Serviço de derivação com cavalete	R$ 42,85
Serviço de funcionário especializado por hora	R$ 20,64
Visita com veículo por km rodado	R$ 9,54
Ligação de esgoto com material até 3 metros tubo 100mm	R$ 71,60
Derivação temporária diária	R$ 21,69
Fornecimento de água por m³	R$ 5,55
Viagem do caminhão hidro jato, por viagem	R$ 131,96

MULTAS	VALOR
Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura	R$ 334,00
Religação com violação de lacre	R$ 56

Nova Esperança: Católicos celebram a Páscoa









A Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança celebrou com toda a Igreja Católica, nos dias 28, 29 e 30 de março o Tríduo Pascal. A celebração foi realizada em seis locais: Igreja Matriz, Capela Nossa Senhora das Graças, Capela São Pedro, Capela São Judas Tadeu, Capela Nossa Senhora Mãe de Deus – Distrito de Barão de Lucena e Capela São Sebastião – Distrito de Ivaitinga.

Na Igreja Católica, o Tríduo Pascal - Paixão, Morte e Ressureição do Senhor - marca a centralidade do mistério da obra da salvação operada por Deus à favor da humanidade. De acordo com a Congregação para o Culto Divino na Carta Circular Paschalis Sollemnitatis (a preparação e celebração das festas pascais), "assim como a semana tem o seu início e o seu ponto culminante na celebração do domingo, marcado pela característica pascal, assim também o ápice de todo o ano litúrgico resplandece na celebração do sagrado tríduo pascal da paixão e ressurreição do Senhor [...]" (PS 2).

As comunidades se reuniram na quinta, sexta e sábado santo, para participar de uma só celebração: o Tríduo Pascal. O início, na quinta-feira (28), reuniu os fiéis para Ceia Pascal, na qual fizeram memória da última ceia. Nela, o Senhor além de instituir a Eucaristia e o sacerdócio, mostrou aos discípulos pelo gesto do lava-pés, que o Reino de Deus se manifesta no serviço ao próximo.

Na sexta-feira (29), com a Paixão do Senhor, a Igreja prosseguiu a celebração e evocou o silêncio diante da morte de Jesus. Retomando as leituras do Antigo e do Novo Testamento, a Igreja apresentou aos fiéis o Cristo que se esvaziou para gerar vida por meio da Sua morte na cruz. Um gesto marcante nesta celebração foi a adoração à Cruz, pela qual os fiéis manifestaram através do beijo, do toque com as mãos e ao se ajoelharem, a piedade e participação nos sofrimentos do Cristo.

No sábado (30), os fiéis foram convidados a guardar o silêncio, pois a Igreja recordou a descida do Cristo à mansão dos mortos. Com o anoitecer do sábado, os fiéis com a Vigília Pascal celebraram a vitória do Cristo sobre o pecado e a morte. Assim, a comunidade reunida fora da igreja acompanhou a bênção do fogo novo, e o acendimento do Círio Pascal que representa o Cristo. Tendo os templos as lâmpadas apagadas, os fiéis aguardaram a entrada do presidente da celebração carregando o Círio Pascal, à imagem do Ressuscitado que venceu as trevas e a escuridão da morte. Os fiéis participam da morte e ressureição do Cristo e, portanto, acenderam suas velas na chama do Círio Pascal e com o canto da Proclamação da Páscoa recordaram os feitos do Senhor para salvar o seu povo. As leituras, salmos e o Evangelho proclamado na Vigília Pascal retomaram a ação salvadora de Deus com a humanidade, desde a criação, passando pela libertação do Egito e chegando ao ápice: a Ressureição de Jesus Cristo. O Tempo Pascal que se abre durará cinquenta dias, isto é, até Pentecostes, onde a Igreja celebrará a vinda do Espírito Santo, prometido por Jesus. Diácono Paulo Ramires- Colaborador da Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Nova Esperança



JARDIM OLINDA

Tradições que marcam: é o amor feito com as mãos!

No dia 26 de março de 2024 realizamos a "1ª Oficina Afetos" destinada as famílias que fazem parte do Programa Nossa Gente Paraná e integrantes do 1ª Infância. Esta oficina teve o intuito de falar sobre a Pascoa na sua diversidade de simbologias e dentro deste tema também foi abordado o afeto. A Presença, afeto, zelo e amor. Sentimentos bonitos que, por trás de pequenas atitudes, são capazes de gerar memórias que estarão presentes eternamente no coração daqueles que as recebem, sobretudo quando vêm dos que são considerados a base de tudo — a família. Nesta oficina além do momento de reflexão também foi proporcionado que as integrantes deste grupo produzissem os próprios ovos de chocolates para entregar aos seus filhos, trazendo uma nova face para esta data, algo feito por elas para pessoas de grande importância na sua vida. Através desta oficina plantamos a sementinha do "criar momentos afetivos", e memorias importantes.







I SOCIAL I

Programa PÉ-DE-MEIA em Mandaguaçu

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro educacional, na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público.

O Pé-de-Meia prevê o pagamento de incentivo mensal de R$ 200, que podem ser sacados em qualquer momento, mais depósitos de R$ 1.000 ao final de cada ano concluído, que o estudante só pode retirar da poupança após se formar no ensino médio. Considerando as dez parcelas de incentivo, os depósitos anuais e, ainda, o adicional de R$ 200 pela participação no Enem, os valores podem chegar a R$ 9.200 por aluno.

Público alvo: Estudantes de 14 a 24 anos, de baixa renda, matriculados no ensino médio regular das redes públicas, pertencentes as famílias inscritas no Programa Bolsa Família. Estudantes de 19 a 24 anos, de baixa renda, matriculados na educação de jovens e adultos (EJA), pertencentes as famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

INCENTIVOS:

Incentivo Matrícula: por matrícula registrada no início do ano letivo, pago uma vez por ano;

Incentivo Frequência: por frequência mínima escolar de 80% do total de horas letivas, pago em nove parcelas durante o ano;

Incentivo Enem: por participação comprovada no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), pago uma única vez ao estudante matriculado na terceira série da etapa, cujos depósito e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio;

Incentivo Conclusão: por conclusão dos anos letivos do ensino médio com aprovação e participação em avaliações educacionais, cujos depósitos e saque dependem da obtenção de certificado de conclusão do ensino médio.

Se você recebe PBF e tem filhos de 14 a 24 anos tem direito ao benefício. Confirme o direito no aplicativo "Jornada do estudante".

Assessoria de Comunicação

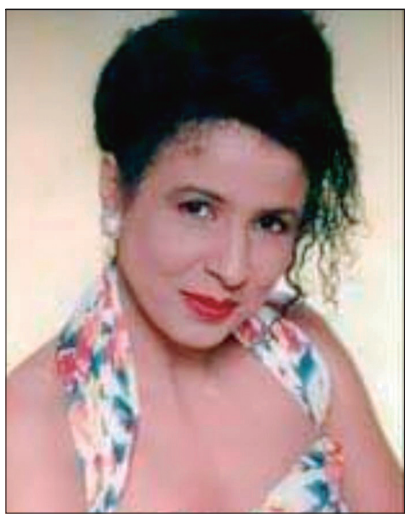


PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes. Que Surpreendem a Cada pesquisa. Quem Vai Pegar...!

"PAPEL HIGIÊNICO"

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari



O papel higiênico é um elemento essencial para higiene pessoal. Mas nem sempre foi assim; antigamente está higiene pessoal era feita com as mãos dentro de rios, com folhas de arvores, lascas de madeiras, pedras, sabugo de milho, pedaços de tecidos, toalhas e etc.. Hoje o consumo dele é exorbitante e de extrema utilidade. Ele deve ser descartado junto com resíduos orgânicos e enviado ao aterro sanitário. Uma iniciativa israelense, a empresa Applied Clean Tech, desenvolveu uma técnica que recicla papel higiênico usado. É estranho porque é material fecal (por ele ter a celulose que vem dos vegetais que comemos), outro produto derivado desta técnica seria o biocombustível.

Segundo a Applied Clean Tech,sessenta por cento do lixo do banheiro pode ser transformado. Os processos de tratamento químico eliminam o cheiro ou risco de contaminação. Outro aspecto importante é que a planta de reciclagem economiza energia em relação a outros tratamentos de lixo (de acordo com a empresa, entre vinte e trinta por cento). A barreira que a invenção ainda precisa superar é o estranhamento de o consumidor ter um produto feito de papel higiênico reciclado. Resolvido esta questão o volume de lixo orgânico poderia diminuir até trinta por cento. Não é tão difícil assim se pensarmos de onde vem à água tratada que tomamos. Sério!? Você usaria esses produtos? Pense nisso...!

***Lembrete:** Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!*

Lodo da Sanepar aumenta produtividade do Urucum em Paranacity

NESTE ANO, PRODUTO DEVE ATENDER 13 AGRICULTORES DA REGIÃO, QUE ESTÁ ENTRE AS MAIORES PRODUTORAS DO URUCUM NO PAÍS. A REDUÇÃO NO CUSTEIO, A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE, APÓS APLICAÇÃO DO LODO, DESPERTOU MAIOR INTERESSE NOS AGRICULTORES EM USAR O LODO







Produtores de urucum de Paranacity, conhecida com a Capital do Urucum no Paraná, viram a produtividade da cultura aumentar em 30% depois que usaram o lodo de esgoto da Sanepar. O agrônomo da Companhia na Região, Marco Aurelio Knopik, explica que a redução no custeio, a elevação da qualidade e da produtividade, após aplicação do lodo, despertou maior interesse nos agricultores em usar o produto.

Neste ano, a Sanepar atenderá 13 produtores de urucum. Um deles é José Carlos Gusman Sousa, que vai utilizar o lodo pela primeira vez. "Vi os resultados com o pessoal que aplicou e são fantásticos. O material é orgânico, corrige o pH do solo e é bem completo em Nitrogênio, Fósforo e Cálcio. É uma solução ecológica. Tenho expectativa também de conseguir bons resultados", disse. Ele cultiva o produto em cinco alqueires desde 1991.

O agricultor José Monteiro viu a produtividade aumentar em 31% depois que usou o lodo. Após a aplicação, em 2022, colheu 9.200 quilos de urucum – na safra anterior havia colhido 7 mil quilos. "Tive esse resultado, mesmo com geada e sem usar nenhum outro adubo químico nem cloreto de potássio. Espalhei a notícia e o pessoal que visita a roça ficou entusiasmado", afirma.



URUCUM – O urucum vem sendo cultivado desde o início dos anos 1980 em Paranacity e está presente em Paiçandu, Colorado e Cruzeiro do Sul, com cerca de 60 produtores, que já colocaram o Paraná como a terceira maior região produtora do Brasil. A área plantada é de cerca de 600 hectares, gerando emprego, renda e imposto para os municípios.

O urucum tem grande versatilidade, sendo utilizado pela indústria alimentícia como corante, na produção de queijos, massas, salgadinhos, recheios, coberturas, margarinas, manteigas e molhos, entre outros. Atende também as indústrias têxtil, química e farmacêutica, com ação cicatrizante, antioxidante e anti-inflamatória. E ainda faz sucesso como bronzeador solar.

USO AGRÍCOLA DO LODO – A Sanepar começou as pesquisas para uso agrícola do lodo nas décadas de 1980/1990. Em 2002, iniciou a aplicação como projeto-piloto e foi ampliando o volume voltado à agricultura. Nesses mais de 20 anos, já destinou cerca de 500 mil toneladas para agricultores. Em 2023, o produto foi aplicado em torno de 3 mil hectares, beneficiando 144 agricultores, em 50 municípios. Na região Noroeste do Estado, foram cerca de 12 mil toneladas, atendendo 67 agricultores.

BENEFÍCIOS – O lodo aumenta a produtividade das culturas. O material é rico em matéria orgânica, nutrientes, principalmente nitrogênio, fósforo, cálcio e magnésio e enxofre, e micronutrientes, como zinco. O lodo pode ser aplicado em várias culturas frutíferas, de cobertura (aveia), café, cana-de-açúcar, capineira, folhagem, milho, soja e trigo. As restrições de aplicação são para hortaliças, tubérculos, como amendoim e mandioca, e pastagem. Foto: Sanepar

Agricultores familiares de Paiçandu inovam com produção de farofa de batata-doce

COM AJUDA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAL, A COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU (COPROFAP), TIROU DO PAPEL UM PROJETO INOVADOR E INSTALOU A PRIMEIRA FÁBRICA DE FAROFA DE BATATA-DOCE DO PARANÁ, ALÉM DE UMA FÁBRICA DE BIOINSUMOS. OS RECURSOS DE R$ 384,8 MIL FORAM VIABILIZADOS PELO PROGRAMA COOPERA PARANÁ

A sustentabilidade, a renda e o desenvolvimento social no campo estão ganhando força no Paraná graças ao trabalho do cooperativismo da agricultura familiar. Com ajuda de políticas públicas estadual, a Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu (Coprofap), tirou do papel um projeto inovador e instalou a primeira fábrica de farofa de batata-doce do Paraná, além de uma fábrica de bioinsumos. Os recursos de R$ 384,8 mil para instalação das estruturas foram viabilizados pelo programa Coopera Paraná, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), e representam um investimento tanto na ampliação dos canais de comercialização quanto na promoção da agricultura orgânica.

A agroindústria produz, além de farinha de mandioca, farinha de batata-doce, que é processada e transformada em farofa. "A farofa é para a gente entrar no mercado tradicional. Então, para nós, ainda é algo novo, por ser um produto que ainda não tem no mercado. Mas já percebemos que vai dar certo, ainda mais pelos benefícios nutricionais da batata-doce", diz a presidente da cooperativa, Elizabete Lima da Costa Borges. "Nós temos alguns agricultores com uma produção alta de batata-doce e estamos estimulando outros".

Já a biofábrica é uma instalação industrial de pequeno porte para produção de insumos biológicos, que ajudam a controlar pragas e doenças. "Vamos repassar esses biosinsumos para os produtores, para que possam ter um custo menor na sua produção. A gente acredita que esse é o caminho", completa a presidente. O espaço foi inaugurado em março deste ano e beneficia aproximadamente 85 agricultores. A cerimônia de inauguração contou com a presença de uma equipe do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri). "Temos 175 pequenas cooperativas no Paraná buscando somar esforços para evoluir, investir não só pensando em produzir e entregar, mas em dar valor às coisas, ficar com o ganho final, ir para o mercado. Esse esforço é elogiável", diz o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara.

A Coprofap também havia sido beneficiada em outro edital do Coopera Paraná, que permitiu a compra de uma van para fazer entregas para a alimentação escolar, um veículo para os serviços administrativos, uma câmara fria, equipamentos e placas solares.

"É uma cooperativa que está lutando para se reposicionar nesse ambiente competitivo. O Paraná pratica uma ótima agricultura, e a organização rural é capaz de reduzir o desequilíbrio entre os grandes e os pequenos, promover a igualdade e o desenvolvimento social", afirma o diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), Natalino Avance de Souza.

COOPERATIVISMO – A agricultura dessa região tem principalmente produtores familiares, que se beneficiam



A agroindústria foi inaugurada em março deste ano e beneficia aproximadamente 85 agricultores. Foto: Gisele Barão/SEAB



da organização e do cooperativismo para se integrar, para tentar permanecer no campo e atrair os jovens para a atividade rural. A Coprofap nasce nesse contexto, em 2016, principalmente pela necessidade de fornecer produtos para a alimentação escolar. O IDR-Paraná foi parceiro com suporte total no início da nossa jornada.

Para apoiar a gestão da cooperativa, o IDR-Paraná ajudou a elaborar um diagnóstico completo, incluindo temas como governança, gestão, produção, mercado, intercooperação, políticas públicas, crédito, empreendedorismo e inovação. "O objetivo foi detectar pontos fortes e fragilidades da cooperativa, para que pudéssemos tomar decisões mais assertivas", diz o extensionista Elzo Nunes Alves.

Segundo ele, o projeto viabilizado pelo Coopera Paraná também representa um investimento social, pois permite a ampliação e qualificação do quadro da cooperativa, adicionando novos produtores de mandioca e batata doce, além dos produtores orgânicos da região. Já no setor ambiental, ajuda a aumentar a produção orgânica, reduzir a produção de resíduos e reduzir o consumo de adubos químicos.

O interesse pela produção de orgânicos também vem, entre outros fatores, de uma demanda institucional. Em 2019, um decreto regulamentou a Lei 16.751/10, que institui a alimentação escolar orgânica em todo o sistema estadual de ensino do Paraná. O estado assumiu o desafio de atingir esse objetivo até 2030.



De acordo com o extensionista, os bons resultados se devem ainda ao aperfeiçoamento constante dos produtores e à procura por outros espaços de venda, investindo em agroindústrias e na venda na Ceasa de Maringá, por exemplo. "Na agricultura familiar o momento é de união, e os agricultores mais atentos já perceberam isso. Eles estão buscando se organizar e trazer consigo os seus filhos. São empresas geridas com alto grau de profissionalismo e dedicação", completa.

UNIÃO – Várias cooperativas familiares da região têm buscado mais alternativas de rentabilidade para reduzir a dependência das compras institucionais. No próximo semestre, será inaugurado um ponto de venda em Maringá, para que cinco cooperativas de Marialva, Munhoz de Melo, Astorga, Mandaguaçu e Maringá, além da Coprofap, possam comercializar produtos.

Essa iniciativa se desenvolveu graças a uma cooperativa central que está em processo de constituição desde o ano passado. O espaço físico, com equipamentos para conservação dos produtos, deve se chamar Empório da Agricultura Familiar.

"A ideia surgiu de uma discussão em grupo. Para que o mercado dessas cooperativas tenha um potencial maior, precisamos nos unir, buscar produtos diferenciados", explica o extensionista e responsável técnico pela organização das cooperativas, Nélio Gaio. Cerca de 500 produtores serão beneficiados, oferecendo produtos das agroindústrias, como processados, sucos de uva, e frutas e hortaliças embaladas.

COOPERA PARANÁ – O programa Coopera Paraná já atendeu projetos de 167 organizações de produtores familiares, entre associações e cooperativas, com recursos que somam R$ 72,5 milhões. Neste ano, 58 projetos estão classificados no novo edital, com recursos que somam R$ 21,5 milhões para os projetos.









Prefeitura de Colorado através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizam 1ª Caminhada na Natureza culminando às margens do Rio Pirapó para o plantio de mudas de árvores e soltura de peixes

O Projeto Rio Vivo tem como objetivo a preservação da vida aquática do Rio Pirapó, proporcionando condições ideais para o seu desenvolvimento e, consequentemente, garantindo o fornecimento de água para todos. Contando com a participação e o apoio de empresas local foi realizada a 1ª Caminhada na Natureza, evento que incluiu a soltura de 10.000 peixes e o plantio de mudas de árvores nativas nas margens do Rio Pirapó. Esta iniciativa é um exemplo de sustentabilidade, pois promove a recomposição da flora e fauna local e a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Colorado. O Projeto Rio Vivo é exemplo de SUSTENTABILIDADE e é a prova de que um sonho sonhado sozinho é apenas um sonho, mas que um sonho sonhado juntos torna REALIDADE.

O Convite foi aberto à população e contou com várias pessoas da comunidade, destaque ao prefeito Marcos Mello e a primeira-dama Edinilse Ribeiro que acompanharam a soltura, juntamente com os vereadores Rubens Bispo e Kelly Dimartini, a Secretária de Educação Eva Cordeiro das Neves e Rodrigo Moia e seus alunos do Projeto Arte&Vida.

O PREFEITO MARCOS MELLO PLANTA MUDA DE ÁRVORE, SOLTA PEIXE E DESTACA:





















"Estamos trabalhando pelo meio ambiente de Colorado e esse passeio evidencia a importância de toda a comunidade, professores, iniciativa privada e o poder público agirem para conservar o meio ambiente. Ações como essas são importantes para conscientizar do papel da população nos cuidados com a natureza, até porque a ecologia anda junto com a educação", afirma o prefeito. Marcos Mello, também aproveitou a oportunidade para ressaltar as ações que a Prefeitura junto à Secretaria do Meio Ambiente tem realizado em prol do meio ambiente em Colorado e no Distrito de Alto Alegre." Concluindo "Estamos fazendo a segunda etapa, do plantio de árvores que fazem parte da recuperação da mata ciliar, a natureza agradece e eu não tenho dúvida que este trabalho ele coroa com muito êxito todas as atitudes da nossa Secretaria de Meio Ambiente, agradecendo a participação das empresas que patrocinaram, dizer do importante trabalho, parabenizar nossa secretária de meio ambiente, o Ronaldo, grande apoiador para que este evento pudesse acontecer. Vamos dando andamento e segmento a este projeto que ficará registrado na nossa história. Secretária de Educação, Eva Cordeiro das Neves destacou a importância do projeto e falou da participação da sua secretaria: "É importante que projetos assim aconteçam, a Secretaria de Educação disponibilizou os ônibus e incentivamos nossos alunos do ensino municipal, a participarem de eventos que agreguem conhecimento à preservação do meio ambiente."

Representando seus pares do Legislativo, o Vereador Rubens Bispo, que participou do evento disse; "Lembrei do meu tempo de criança, quando andava pelos campos, em meio as matas virgens e nadava nos rios, esse é um projeto maravilhoso e a natureza precisa de cuidados urgentes."

A vereadora Kelly Dimartini, destacou: "Participar da primeira caminhada ecológica na natureza como ciclista, munícipe, vereadora e apaixonada pelas belezas naturais de Colorado foi para mim uma honra. Faz parte de uma indicação minha, esse lindo projeto da Caminhada na Natureza. Uma conexão entre homem e o Criador. Parabenizo todos envolvidos, apoiadores e idealizadores desse projeto. Colorado merece dias assim".

São Parceiros neste projeto: Usina Alto Alegre, Frigorífico Unibeef, Cortume Noroeste, Sorvetes Ritz, Refrigerante Befricol, Cocamar, Supercampo, Fartura Agro Agricultura Biológica, 3 Rios Materiais de Construção, Cooperativa Cresol, Bike Center, Eco Power, Hidrelétrica Córrego Fundo, Programa Central de Notícias, São José Supermercado, Mercatudo Biglar, Padaria Super Pão, Queijaria Castro, Produtor Rural Leones Mochi e família.

SÃO PARCEIROS NESTE PROJETO: Usina Alto Alegre, Frigorífico Unibeef, Cortume Noroeste, Sorvetes Ritz, Refrigerante Befricol, Cocamar, Supercampo, Fartura Agro Agricultura Biológica, 3 Rios Materiais de Construção, Cooperativa Cresol, Bike Center, Eco Power, Hidrelétrica Córrego Fundo, Programa Central de Notícias, São José Supermercado, Mercatudo Biglar, Padaria Super Pão, Queijaria Castro, Produtor Rural Leones Mochi e família.

TABLET

O GOVERNO MUNICIPAL DE COLORADO REALIZOU A ENTREGA DE 16 TABLETS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, 13 TABLETS FORAM DESTINADOS AOS AGENTES AMBIENTAIS, QUE AGORA CONTARÃO COM TECNOLOGIA DE PONTA PARA IDENTIFICAR E REGISTRAR FOCOS DE DENGUE COM MAIS RAPIDEZ E PRECISÃO, OTIMIZANDO O COMBATE À DOENÇA

1 tablet foi entregue à Vigilância Sanitária, que irá agilizar o processo de emissão de licenças online, reduzindo a burocracia para os cidadãos e empresas, garantindo maior segurança e qualidade dos serviços.

2 tablets foram destinados à Vigilância em Saúde, 1 para a Vigilância Epidemiológica, para monitorar e analisar dados de saúde pública com mais eficiência, permitindo ações mais precisas na prevenção de doenças.

E mais 1 tablet para a Vigilância em Saúde do Trabalhador, que auxiliará na realização de inspeção de acidentes de trabalho online, agilizando o processo e garantindo a segurança dos trabalhadores.

Com essa iniciativa, estamos modernizando a gestão da saúde pública no município, proporcionando mais eficiência, agilidade e qualidade aos serviços prestados à população.





Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



Nestes dias tão festivos de Páscoa, as crianças da ISOSED de Mandaguaçu tiveram uma grande surpresa com as tias do Ministério Infantil, muitas brincadeiras e guloseimas para celebrarem a data. Graças a contribuição de alguns irmãos (Off) e empresários tivemos muitas coisas para dividir entre eles, inclusive "O AMOR DE CRISTO". Que bom reunirmos todos em um mesmo lugar para falar do mesmo propósito, afinal de contas estas crianças serão os nossos substitutos nesta linda missão que é falar do AMOR DE DEUS.



JAMAIS SUBESTIME O PODER DA ORAÇÃO

"Vigiai e orai" disse JESUS, Ele exercitou isso. O Mestre venceu porque praticou a oração e pegou o mundo desacertado, o pecado retoirou-o de fora do eixo, JESUS capturou-o nas cordas do Seu amor e nos redimiu ao derramar o Seu próprio sangue.

Ele fez isso porque havia Se separado para aquele evento terrível, porém glorioso, orando na noite que o antecedera, nos montes ao longo dos anos desde a Sua infância.

Lembre-se de que, sem oração, não há vitória.

Orando você não pode perder.

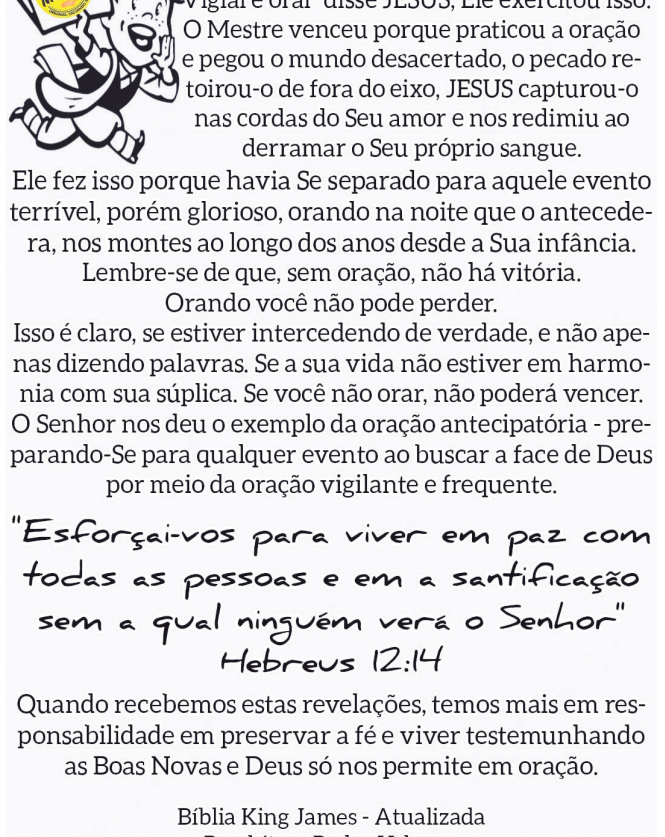
Isso é claro, se estiver intercedendo de verdade, e não apenas dizendo palavras. Se a sua vida não estiver em harmonia com sua súplica. Se você não orar, não poderá vencer.

O Senhor nos deu o exemplo da oração antecipatória - preparando-Se para qualquer evento ao buscar a face de Deus por meio da oração vigilante e frequente.

"Esforçai-vos para viver em paz com todas as pessoas e em a santificação sem a qual ninguém verá o Senhor" Hebreus 12:14

Quando recebemos estas revelações, temos mais em responsabilidade em preservar a fé e viver testemunhando as Boas Novas e Deus só nos permite em oração.

Bíblia King James - Atualizada
Presbítero Pedro Urbano



MANDAGUAÇU

Celebração Especial: Dia das Mulheres Empreendedoras!







No último dia 27 de março de 2024, foi dia de comemorar e homenagear as mulheres empreendedoras da comunidade.

Promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, Sala do Empreendedor em parceria com o Rotary Clube Mandaguaçu, Acimam e IDR Paraná, o evento foi um verdadeiro sucesso e deixou uma marca positiva em todos os presentes.

Durante o evento, as participantes tiveram a oportunidade de se inspirar e adquirir novos conhecimentos por meio de palestras ministradas por mulheres de destaque em suas áreas de atuação:

Francieli Leonardi, com a palestra "Posicionamento Profissional de Impacto".

Beatriz Aquaroni, abordando o tema "Desvendando as Tramas Financeiras: Fraudes na Partilha e nos Alimentos em Casos de Divórcio e Sucessões".

Arieli Gaino, discutindo o "Protagonismo Feminino no Empreendedorismo".



Agradecemos imensamente a todas as mulheres que participaram e compartilharam sua energia positiva conosco. Juntas, estamos construindo um futuro de sucesso e empoderamento para todas as mulheres de Mandaguaçu! Fique de olho nas nossas redes sociais para mais informações e não perca os próximos eventos e iniciativas voltadas para o empreendedorismo feminino. Assessoria de Comunicação



ÂNGULO

Alunos da Escola Padre José de Anchieta e do CMEI Chapeuzinho Vermelho recebem ovos de chocolate





Em comemoração à Páscoa, a Prefeitura de Ângulo, realizou, na quarta-feira (27/03), a entrega de ovos de chocolate para os alunos da Escola Municipal Padre José de Anchieta e para os alunos do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Chapeuzinho Vermelho. Na ocasião os alunos fizeram apresentações alusivas à Ressurreição de Cristo. Estiveram presentes o prefeito Rogério Bernardo e primeira dama Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo, o presidente da Câmara Municipal, Marcelo Covre, a Secretária de Educação, Tânia Cristina Cintra Brunhera. Na Escola Padre José de Anchieta a diretora Selma Expedita Barbosa acompanhou a entrega e no CMEI a diretora Caroline Gomes Vidigal Fanhani.





Grupo Reviver, da Terceira Idade durante jantar ganham ovos de chocolate









Ainda a noite do mesmo dia, a Prefeitura de Ângulo, promoveu um jantar para o Grupo Reviver, da Terceira Idade. Na ocasião também foram entregues ovos de chocolate para os idosos.

O evento contou com a presença dos acadêmicos da Uningá, curso de Farmácia, que proferiram palestra sobre plantas medicinais - Cristina Buzatto, Donizete Zinhani, Fernando Lima, Laira Spessato e Leila Spessato. O Dr. Hugo Marquini proferiu palestra com o tema "Como viver bem na Terceira Idade".

Os acadêmicos deixaram para a Horta Comunitária Municipal plantas para produção de mudas: alecrim, hortelã, ora-pro-nóbis, manjericão, melão de São Caetano e sálvia.

Estiveram presentes o prefeito Rogério Bernardo e primeira dama Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo, a secretária de Cultura, Iocéia Laureano Dias e a secretária de Assistência Social, Elizabeti Pelegrini Bossi. Fotos: Edson Buzato

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1380/2024

SÚMULA: ***Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Inácio – REFIS 2024 - e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, de Santo Inácio – Estado do Paraná.

Art. 2º - O REFIS 2024 Municipal destina-se a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - A administração do REFIS 2024 Municipal será exercida pela Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelo REFIS 2024 Municipal;

IV - excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º - O ingresso no REFIS 2024 Municipal dar-se-á por opção voluntária da pessoa física ou jurídica, a qual fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS 2024 Municipal implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, que serão incluídos no programa mediante confissão, salvo aqueles objetos de demandas judiciais ajuizadas pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação;

§ 2º O contribuinte que possui débitos não pagos e que já foram objeto de REFIS ou parcelamento anteriores a este, poderá dele desistir e formalizar novo parcelmento nos termos desta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIS 2024 Municipal poderá ser formalizada até o dia 16 de Dezembro de 2024, mediante Requerimento do Contribuinte para Adesão ao REFIS 2024.

§1º - O Requerimento de Adesão ao REFIS 2024 deverá ser formalizado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica, de acordo com o contrato social, podendo ser exigido reconhecimento de firma.

§2º - Os débitos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, no âmbito do Requerimento de Adesão ao REFIS 2024, interrompendo o prazo prescricional, que se iniciará novamente a partir da adesão ao REFIS 2024, resultando em novação da dívida total confessada.

§3º A opção pelo REFIS 2024 Municipal implica:

I – pagamento da primeira parcela até o ultimo dia util do mês de adesão ao REFIS 2024;

II - após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados, tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora ou de ofício, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo que, para os ajuizados, o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução, bem como custas e demais despesas processuais, serão pagos à vista ao órgão e ou departamento competente.

§2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança ou qualquer outra espécie de Ação Judicial, a inclusão no REFIS 2024 Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação.

§3º A opção pelo REFIS 2024 Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

Art. 7.º - O débito consolidado na forma do art. 6.º desta lei:

I – Poderá ser pago à vista com desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros sobre o débito principal, independentemente de seu valor:

II – Poderá ainda ser pago parceladamente na seguinte forma:

a) em até quatro (4) quatro parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

b) em até quatro (6) seis parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

c) em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

d) em até 10 (dez) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

e) em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

f) em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem descontos de juros e multa;

III – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física, e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

Art. 8º - A opção pelo REFIS 2024 sujeita a pessoa física ou jurídica:

I – à confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa, interrompendo-se o prazo prescricional sobre estes débitos;

II – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei para o ingresso e permanência no programa;

III – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições, com vencimento posterior à data da opção.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS 2024 Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário da Administração:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no programa;

II – inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, relativamente a quaisquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS 2024 Municipal;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2024 Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

§ 1º - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS 2024 Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia eventualmente prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º- O falecimento ou insolvência de pessoa física optante do REFIS 2024, obriga os herdeiros e ou sucessores do mesmo ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá, via Decreto, regulamentar esta Lei, se necessário, para a sua aplicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 02 de Abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

DATA: 02/04/2024 **PROTOCOLO:** 51 / 2024 **PROCESSO:** 51

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ATHILIO A FERRAREZI
CNPJ: 46.958.907/0001-69 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: Rua Cambuy, nº 267
Bairro: Centro **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone:

OBJETO

Contratação de monitor para ministrar aulas de Tênis de mesa e para realizar acompanhamento e organização de eventos esportivos em atendimento das necessidades do departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa ATHILIO A FERRAREZI - ME para Contratação de monitor para ministrar aulas de Tênis de mesa e para realizar acompanhamento e organização de eventos esportivos em atendimento das necessidades do departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13002278120015280533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30096	Contratação do monitor para ministrar aulas de Tênis de mesa e para realizar acompanhamento e organização de eventos esportivos em atendimento das necessidades do departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR	UN	8.00	1.500,00	12.000,00
						Total:	**12.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24. da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024
ID CONTRATO 1660

PROCESSO ADM 51/2024

CERTAME DISPENSA 33/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- ATHILIO FERRAREZI - ME

CONTRATADA: Contratação de monitor para ministrar aulas de Tênis de mesa e para realizar acompanhamento e organização de eventos esportivos em atendimento das necessidades do departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1379/2024

SÚMULA: ***Altera e acrescenta artigos à Lei 622/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e da outras providências.***

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 124 da Lei 622/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do artigo 124 da Lei 622/1993, devendo ser renumerado os parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º. O artigo 126 da Lei 622/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 – É facultado ao servidor requerer o fracionamento de sua licença em até 03 (três) períodos, não podendo cada um destes, ser inferior a 30 dias integrais.

Art. 4º. Fica criado a subseção I à Seção VIII da Lei 622/1993, acrescentando à presente Lei os artigos 126-A e 126-B.

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA ESPECIAL HÍBRIDA OU MISTA

Art. 126-A – Fica criado a Licença Especial híbrida, que consiste na possibilidade do servidor usufruir de sua licença por meio de redução de carga horária com extensão do período de gozo da licença de forma proporcional à redução aplicada, onde a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, resultaria em um período de licença equivalente ao dobro do período concedido.

Parágrafo único: A jornada de trabalho reduzida na Licença especial híbrida não poderá ser inferior a 20 horas semanais.

Art. 126-B. A licença híbrida somente se aplica para os casos em que o servidor assim vier a requerer, não cabendo à Administração Pública a discricionariedade para a concessão desta espécie de licença (híbrida) quando o servidor requerer a licença especial na forma dos artigos 124 e 126, devendo a sua concessão se ater à espécie da licença requerida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 02 de Abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 046/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Politicas de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**5.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Politicas de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**5.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 26 de março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO DA CIDADE DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa nº 85/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 01/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 01 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 045/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.750,00 (Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
850	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**23.150,00**
851	00805-Conv. 087/23 IAT SIT 62205 - Triturador de galhos FT 806	**207.600,00**
	SUBTOTAL	**230.750,00**
	TOTAL	**230.750,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**23.150,00**
	TOTAL	**23.150,00**

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CONV 087 - SIT 62205 TRITURADOR DE GALHOS FT 806	**207.600,00**
	TOTAL	**207.600,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
00805	CONV 087 - SIT 62205 TRITURADOR DE GALHOS FT 806	**207.600,00**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**23.150,00**
	TOTAL	**230.750,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 26 de março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

DISPENSA Nº 024/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da contratação de serviços de assistência farmacêutica, através do consórcio paraná saúde, para aquisição e distribuição de medicamentos essenciais á população, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inscio XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Á POPULAÇÃO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE.

CNPJ: 03.273.207/0001-28.

VALOR: R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OURIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO), visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OURIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PAGAMENTO: Repasse em parcela única, após a assinatura do contrato e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através do Prefeito, torna público que o Processo Administrativo 001/2024, relativo ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, objetivando **Contratação de empresa para revitalização e reforma da Ponte Estaiada que liga os municípios de Colorado a Paranacity, estado do Paraná, através do Contrato Repasse nº 922412/2021/MDR/CAIXA**, foi declarada **DESERTA,** pois até a data final de envio de proposta pelo sistema Banco Nacional de Compras - BNC até as 08h00min do dia 02 (dois) de abril de dois mil e vinte e quatro, na qual não houve apresentação de proposta e habilitação, ou seja nenhum interessado expressou vontade e compareceu ao certame.

Colorado (PR), 03 de abril de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 022/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição De Vasilhames P45 E Glp Botijão P-45, Para O Município De Colorado, Estado Do Paraná.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor TOTAL
1	02	UNID	VASILHAME P-45	R$ 700,00	R$ 1.400,00
2	02	UNID	GLP BOTIJÃO P-45	R$ 400,00	R$ 800,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Eva Cordeiro das Neves, no telefone (044) 3323-3332, na Secretaria de Educação, ou ainda pelo e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 01 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 023/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação De Serviço De Uma Clínica Para Atendimento (AN) Avaliação Neuropsicológica Da Paciente Com Necessidade Especiais E Avaliar Questões Cognitivas, Emocionais E Comportamentais.

Item	Descrição do item	Quantidade	Total
1	Avaliação Cognitiva/Neuropsicológica	10 Sessões	R$ 2.200,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra Edimara Blaine Carinhana Valério, no telefone (044) 3323-5057, na Secretaria de Saúde do Município de Colorado, ou ainda pelos e-mail's licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 12 de Março de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2024**
- Processo Adm Nº: **241/2023**
- Licitação Nº: **2/2024**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública sendo poste, luminária e braço para atendimento das necessidades do Municipio de Colorado e Distrito de Alto Alegre**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.288.920/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 284.400,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS - CNPJ: 46.288.920/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 284.400,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 284.400,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMIÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 2.760MM, COM BASE ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DISCO DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 01 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 80 WATTS A 150 WATTS. PINÁCULO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔNICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPRIMENTO DE 02 METROS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTEIRO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 3080MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLITICA; CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA. POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC.	PROJELUZ POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO	UND	35	R$ 2.109,5000	R$ 73.832,5000
2	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMIÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 3.760MM, COM BASE ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DISCO DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 01 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 80 WATTS A 150 WATTS. PINÁCULO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔNICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPRIMENTO DE 03 METROS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTEIRO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 3080MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA. POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC.	PROJELUZ POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO	UND	30	R$ 2.232,0000	R$ 66.960,0000
3	LUMINÁRIA ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 150 WATTS - LUMINÁRIA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTES REPUBLICANOS DE 01 (UM), 02(DOIS), 03 (TRÊS) E 05(CINCO), LUMINÁRIAS INSTALÁVEL EM ALTURAS DE 3500MM A 5000MM. O ENGATE DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO POSTE DEVERÁ SER DE 180MM A 220 MM. DEVERÁ POSSUIR CINTA, PINÁCULO, E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADA NA COR VER

VISITA

Autoridades de Mandaguaçu recebem o novo Delegado do Serviço Militar



O prefeito Professor Índio juntamente com o secretário da 23ª Junta Militar de Mandaguaçu Sérgio Vieira, receberam na manhã desta terça-feira 02, o novo Delegado do Serviço Militar destinado para essa região, o 2º Tenente Carlos Augusto Rodrigues Lerina, Delegado do Serviço Militar do Posto de Recrutamento e Mobilização de Apucarana, que veio acompanhado do 2º Sargento Rhamon Lima e do Cabo De Souza. O objetivo da visita foi conhecer as autoridades locais e o trabalho desenvolvido pela 23ª Junta Militar de Mandaguaçu.

É por meio da Junta Militar que é realizado o alistamento militar obrigatório para todos os brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos. O não comparecimento à Junta Militar nos prazos previstos por lei acarretará, além de multa, em inúmeras sanções, como emissão de Passaporte, contratação, matrículas em Instituições de Ensino entre outros. Assessoria de Comunicação

Abril Laranja em Colorado conscientiza para o combate à crueldade animal

ABRIL LARANJA É O NOME QUE SE DÁ AO MÊS EM QUE SE BUSCA A CONSCIENTIZAÇÃO DAS PESSOAS SOBRE MAUS TRATOS PRATICADOS CONTRA OS ANIMAIS







A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, Jéssica Bortolozzo, afirma que o Abril Laranja deixa a mensagem de que a crueldade animal não pode ser tolerada em nenhuma hipótese. Embora o combate à crueldade deva ser exercido todos os dias e meses do ano, o mês de abril serve para reforçar que, assim como a vida humana, a vida dos animais também deve ser preservada, ou seja, qualquer ato de violência ou crueldade contra os animais não deve ser tolerado", explica.

Em Colorado e no Brasil, os maus tratos contra os animais é crime previsto em lei. A pena pode chegar a até cinco anos de prisão e pagamento de multa e perda da tutela do animal. Quem comete crueldade contra os animais pode ser preso em flagrante pela autoridade policial. "A pena pode chegar até cinco anos de prisão e pagamento de multa. Quem comete crueldade contra os animais pode ser preso em flagrante pela autoridade policial. A campanha também alerta as pessoas para não se omitirem quando presenciarem algum caso de abandono, crueldade ou maus tratos animais, e buscarem ajuda", comenta.

Em caso de agressão ou animal submetido a sofrimento, é preciso acionar a Polícia Militar imediatamente pelo número 190. Casos de animais que estejam em altura, buraco ou local de difícil acesso, a recomendação é para acionar o corpo de Bombeiros pelo 193.

As ocorrências que envolvam animais silvestres devem ser relatadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo número 44 3321-1200. Para outras informações, o telefone da Diretoria de Bem-Estar Animal é o 44 3321-1226 e o e-mail é meioambiente@colorado.pr.gov.br.

O X da questão:

Semana de Conscientização do Autismo: Um chamado à inclusão e respeito



A Semana de Conscientização do Autismo, que se inicia em 2 de abril, é um momento crucial para refletirmos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seu impacto na vida de milhões de pessoas no Brasil e no mundo. É uma oportunidade para celebrarmos as conquistas da comunidade autista, mas também para reconhecermos os desafios que ainda persistem.

O TEA é um transtorno do desenvolvimento neurológico que afeta a forma como a pessoa interage com o mundo ao seu redor. As características do autismo podem variar muito de pessoa para pessoa, mas podem incluir dificuldades na comunicação social, comportamentos repetitivos e interesses restritos.

Apesar dos avanços nas últimas décadas, as pessoas com autismo ainda enfrentam muitos desafios. O diagnóstico precoce e o acesso a intervenções adequadas ainda são uma realidade distante para muitas famílias. Além disso, a discriminação e o preconceito ainda são comuns, impedindo que as pessoas com autismo participem plenamente da sociedade.

A Semana de Conscientização do Autismo é um momento para que todos nós nos engajemos na luta por uma sociedade mais inclusiva e respeitosa para as pessoas com autismo. Precisamos trabalhar juntos para garantir que todas as pessoas com TEA tenham acesso aos direitos e oportunidades que merecem.

Algumas ações que podemos tomar para promover a inclusão das pessoas com autismo:

Educar-se sobre o TEA: Quanto mais aprendermos sobre o autismo, mais fácil será compreender as necessidades das pessoas com TEA e promover a inclusão.

Combater o preconceito e a discriminação: É importante falar abertamente sobre o autismo e desafiar os estereótipos e crenças negativas que ainda existem.

Apoiar as famílias de pessoas com autismo: As famílias de pessoas com autismo precisam de apoio e compreensão. Podemos oferecer ajuda prática, como oferecer carona ou cuidar de outras crianças, ou simplesmente ser um ombro amigo.

Exigir políticas públicas que promovam a inclusão: Precisamos pressionar nossos governantes para que adotem políticas públicas que garantam os direitos das pessoas com autismo, como acesso à educação, saúde e emprego.

A Semana de Conscientização do Autismo é um momento para que todos nós nos unamos em prol da inclusão e do respeito para as pessoas com autismo. Vamos juntos construir um mundo onde todas as pessoas, com ou sem autismo, tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

Juntos por um futuro mais inclusivo!

Por **Billy Belieri @oxdaquestaooficial**

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

Louvando a Deus por gratidão



Miriã morava com seus pais e irmãos no Egito. Seu pai chamava-se Anrão, sua mãe Joquebede, seu irmão maior Arão e o bebezinho Moisés. Toda a família amava a Deus. Eles brincavam juntos, amavam e obedeciam a seus pais. Um irmão ajudava o outro. Quando eles cresceram, Miriã e Arão ajudaram seu irmão Moisés a libertar o povo de Deus do Egito. Lá no Egito, o povo de Deus sofria e o rei não queria que eles saíssem para outra terra que Deus tinha prometido. Mas Moisés com a ajuda de Arão e Miriã e dirigido por Deus, libertou o povo. Deus abriu o mar para o povo passar e ir para a nova terra.Assim que Deus fez este milagre, deixando o povo passar em terra seca pelo meio do mar, a irmã de Moisés, Miriã, louvou a Deus junto com Moisés e o todo o povo. Ela tocou pandeiro, dançou e cantou para agradecer a Deus por seu amor pelo povo. Deus cuidou da família de Miriã e também do povo de Israel.Como é bom agradecer a Deus! Deus cuida de nós e da nossa família! Vamos falar com Deus agora e também agradecer porque Ele é bom? Miriã agradeceu a Deus e nós também podemos fazer isso.

AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Suíço Regional de "Castelo Branco" começa neste sábado, 6

Com oito jogos no Estádio Teodoro Alves de Oliveira, tem início neste sábado, 6 de abril, o 1º Campeonato Regional de Futebol Suíço de Presidente Castelo Branco.

Às 13h45 no campo 1 jogam Família Sucão x Monti Cristo. Campo 2 - Marcenarias Ludipê/ Decoralto x Tropa de Elite.

15 horas no campo 1 - Jardim Paraíso x Tahiti FC. Campo 2 - Sucão x Rosa de Ouro.

16 horas no campo 1 - Os Boleiros x Azzure. Campo 2 - Móveis Indianópolis x Agro Flores.

17 horas no campo 1 - T.E.C. x R.E.C. Campo 2 - Amigos FC x América FC. A coordenação é do William Malta (99831-1105). Apoio da Prefeitura de Presidente Castelo Branco.

3ª edição da "Corrida Maluca" em Paranavaí



O município de Paranavaí, com organização das Secretarias de Comunicação Social, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Fundação Cultural e Diretoria de Trânsito, além da integração das demais Secretarias, vai realizar no próximo mês de maio a 3ª edição da Corrida Maluca. O evento, que foi um sucesso absoluto de público e participação nas edições anteriores, será realizado nos dias 18 e 19 de maio e qualquer pessoa interessada pode formar uma equipe e participar da corrida. Inspirada em provas que acontecem a nível mundial, a dinâmica da corrida contará com grupos de pessoas que gostam de aventuras e desafios, dispostas a utilizarem seu próprio "carrinho" para descer uma ladeira em alta velocidade.

Inscrições Corrida Maluca – Os interessados podem se inscrever por este link: https://forms.gle/ovVoYXEsYDzACshU9. As inscrições vão até o dia 12 de abril, mas poderão ser interrompidas a qualquer momento caso o número de equipes inscritas exceda a capacidade do evento.

Cosplay Maluco – Paralelamente a Corrida Maluca, o município também vai realizar mais um evento de cosplay. Após sucesso da primeira edição em 2023, durante o Inovatech, os cosplayers terão a oportunidade de se apresentarem durante a Corrida Maluca também.

As inscrições também vão até o dia 12 de abril, mas poderão ser interrompidas a qualquer momento caso o número de equipes inscritas exceda a capacidade do evento. Os interessados podem se inscrever neste link: https://forms.gle/5EeCLDWzkhAjzwBL8.-Fonte – Secretaria de Comunicação de Paranavaí

"Uniflor e Mandaguaçu" decidem a Copa Primavera

Acontece nessa quinta-feira, 4 de abril, em Atalaia, a final da 16ª Copa Primavera de Futsal na categoria 2013/14 envolvendo as equipes Uniflor e Mandaguaçu. A final começa às 20h30 no Ginásio de Esportes Pedro Felipes. A Copa Primavera é uma realização da Liga de Futsal Vale do Pirapó.



Torcida Caldeirão Atleticano distribui "714 kits de Páscoa"



Em gesto de ação social e pensando no próximo, a Torcida Organizada Caldeirão Atleticano de Paranavaí através de seus integrantes conseguiu junto à população de Paranavaí e região a doação de chocolates, que foram transformados em 714 kits, doados às crianças de 4 locais em Paranavaí.

Crianças dos 3 Conjuntos, Conjunto Ettore Giovine, Jardim Morumbi e Vila Operária receberam os kits, que foram entregues pelos integrantes da torcida organizada e fizeram a alegria dos pequenos no domingo, 31 de março. Com certeza a Páscoa de muitos ficou mais doce.

CALDEIRÃO

A Torcida Caldeirão Atleticano foi fundada em 2000, em 11 de dezembro de 2024 a nova diretoria tomou posse com estes integrantes que estão sempre quando tem condições empurrando o Atlético Clube Paranavaí, onde estiver jogando.

O presidente da Caldeirão Atléticano é Matheus Gutierres, vice Rafael Bordini, tesoureiros Daniel Lima e Renato Ferraz, diretores de Patrimônio: Rafael Oliveira e Moacir Junior, diretor de Expansão - Paulo Henrique Meirelles, diretores de Marketing Digital: Rafael Ferraz e Josemar Mendes.

CARAVANA - Uma das iniciativas da Torcida Caldeirão Atléticano é a Caravana que está organizando para a estreia do Atlético Paranavaí no dia 5 de maio às 11 horas em Paranaguá, contra o Rio Branco.

O investimento sem o ingresso é de R$ 200,00 (viagem e bebida no ônibus). O valor pode ser dividido em três pagamentos de R$ 70,00.

A saída será dia 4 de maio às 19h30, o retorno será de imediato após o jogo no Estádio Carangue-jão.

Informações nos telefones (44) 99933-1717 ou 99817-1712.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
68	LUCIANA KELY DOS SANTOS FIALHO	19º

Documentos Necessários:
- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8857/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de abril de 2024, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

VANESSA FREDERICO ROQUE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8858/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 02 de abril de 2024, do cargo de Atendente de Creche (PSS), o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

FABIANA FERREIRA ALVES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 02 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8859/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 03 de abril de 2024, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

FABIANA FERREIRA ALVES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2359/2024.
Valor do Termo de Fomento: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)
Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 08.616.560/0001-87).
Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu – AVE.
Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Fomento para proteção e amparo as crianças e adolescentes.
Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu/Pr, 02 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7233/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no §3º do art. 15 da Lei Municipal nº 2096/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio na execução das atividades de controle interno prevista na Lei 2096/2019.

Poder Executivo
Luiz Marcelo Alves dos Santos
Fernando Henrique Hokazono
Heloisa Vieira Papa

Poder Legislativo
José Adirson Gianotto Nascimento

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu
Ariovaldo Falleiros Pádua

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6374/2021.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi nº 270 - centro
Fone (44) 3245-2312 email: socialmgcu@hotmail.com
CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprovação da destinação de recursos depositado do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 02 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a destinação de recursos referentes as doações de pessoas físicas e jurídicas, depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR ao Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 211.078,66 (Duzentos e onze mil setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e aprovar o Plano de Ação na utilização do recurso para o ano de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
Presidente do CMDI

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2369/2024.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Mandaguaçu, que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e os instrumentos para a sua implantação.

Art. 2.º A Educação Ambiental deverá contemplar não só a relação de causalidade, mas a interdependência, a interconectividade e as totalidades dos sistemas, considerando-se então como paradigma, para efeito desta Lei, a visão de mundo holístico ou paradigma ecossistêmico.

Art. 3.º A Educação Ambiental deve promover o desenvolvimento integral e a excelência da qualidade de vida, tendo como resultado prático a relação pacífica das pessoas consigo mesmas, com a sociedade e com o meio ambiente, não devendo ter um caráter dogmático e/ou doutrinador e/ou repressor.

Art. 4.º A Educação Ambiental é um tema essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada e transversal em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5.º Para os efeitos da presente Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - Educação Ambiental – Entende-se Educação Ambiental como um tema transversal da educação que tem por objetivos o ensino, a aprendizagem, a pesquisa, a produção de conhecimentos e a promoção da cultura de paz individual e coletiva, que evidenciem as relações entre os seres vivos, a natureza e o universo na sua complexidade;

II - Sustentabilidade – Conjunto de ações destinadas a criar, a manter e aperfeiçoar as condições de vida, visando a sua continuidade e atendendo as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que a natureza seja mantida e enriquecida na sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução;

III - Visão Holística – A visão holística é a visão de mundo que contempla o estado de totalidade, integração, inter-relação e interdependência de todos os fenômenos, tais como os físicos, biológicos, sociais, econômicos, ambientais, culturais, psicológicos e espirituais;

IV - Qualidade de vida – Conjunto das condições harmônicas de vida, considerando os aspectos individual, coletivo e ambientalmente integrado;

V - Educação formal – A educação formal caracteriza-se por ser estruturada e desenvolvida em instituições próprias como escolas da educação básica e instituições de ensino superior;

VI - Educação não formal – A educação não formal pode ser definida como qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino;

VII - Diplomático – Método de trabalho utilizado nas Conferências da ONU, no qual as resoluções decorrem da busca pacífica na solução dos conflitos socioambientais;

VIII - Interativa – Abordagem interpessoal baseada na construção coletiva do conhecimento e numa liderança compartilhada, apoio mútuo, trocas afetivas, diálogo, coesão e inclusão social.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6.º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque holístico, diplomático e interativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;

V - a garantia da continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7.º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente, nas suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, políticos, psicológicos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia da democratização na elaboração dos conteúdos e de acessibilidade e transparência das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município e da Região Metropolitana de Mandaguaçu nos níveis micro e macrorregional, com vistas à construção de sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos, a solidariedade e a cultura de paz como fundamentos para o futuro da humanidade;

VIII - a construção de visão holística sobre a temática ambiental, que propicie a complexa relação dinâmica de fatores como paisagem, bacia hidrográfica, bioma, clima, processos geológicos e ações antrópicas em diferentes recortes territoriais, considerando aspectos socioeconômicos, políticos, éticos e culturais;

IX - a promoção do cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica e de gênero, o diálogo para a convivência e a paz;

X - a promoção dos conhecimentos de grupos sociais, que utilizam e preservam a biodiversidade;

XI - promover práticas de conscientização sobre os direitos e bem-estar dos animais, considerando a prevenção, a redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais, a defesa dos direitos dos animais e o bem-estar animal.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8.º A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), as instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, entidades do Terceiro Setor, as entidades de classe, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 9.º As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de atuação interrelacionadas:

I - formação dos recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção do material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação;

V - desenvolvimento de Projeto Transdisciplinar de Educação Ambiental, com a anuência do corpo docente, coordenação e direção, que deverá estar à disposição de todo munícipe que solicite vista.

§ 1.º Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2.º A formação dos recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental durante a formação continuada dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a atualização de todos os profissionais em questões socioambientais;

III - a preparação dos profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - o atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade, no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3.º As ações dos estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, incorporando a dimensão socioambiental de forma transdisciplinar nos diferentes níveis de ensino, promovendo a participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas na questão socioambiental;

II - a difusão dos conhecimentos e das informações sobre a questão socioambiental;

III - a busca das alternativas curriculares e metodológicas de capacitação socioambiental;

IV - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais com a produção do material educativo.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 10. São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental;

II - estimular as parcerias entre os setores público e privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

III - fomentar parcerias com o Terceiro Setor, institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas ambientalmente adequadas às políticas públicas de Educação Ambiental;

IV - promover a inter-relação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;

V - fomentar e viabilizar ações educativas nas Unidades de Conservação, parques e em outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental, assim como no zoológico e aquário, para os diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área;

VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

VII - propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta Lei;

VIII - promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

IX - facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais e culturais do Município;

X - desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da Região Metropolitana, com os governos estadual e federal, visando equacionar e buscar a solução de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 11. Entende-se por Educação Ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I - Educação básica: infantil, fundamental e média;

II - Educação técnica e tecnológica;

III - Educação superior e pós-graduação;

IV - Educação especial;

V - Educação para populações tradicionais;

VI - Extensão de nível médio e superior.

Art. 12. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

Parágrafo Único. A Educação Ambiental não deve ser implantada como uma disciplina específica no currículo escolar;

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO NÃO FORMAL

Art. 13. No desenvolvimento da Educação Ambiental não formal e na sua organização, o poder público, em nível municipal, incentivará:

I - a difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;

III - a participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, cooperativas e associações legalmente constituídas;

IV - O trabalho de sensibilização junto à população.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A Política Municipal de Educação Ambiental será executada por instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, e órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, as entidades do Terceiro Setor, entidades de classe, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 15. Como parte de um processo educativo amplo, a Educação Ambiental se realizará pela contribuição das várias instituições, na forma desta Lei, incumbindo:

I - ao Poder Público, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e dos órgãos da administração pública, bem como o engajamento da sociedade nas questões socioambientais;

II - às instituições educativas, promover a Educação Ambiental de maneira integrada aos projetos e programas curriculares que desenvolvem;

III - aos Conselhos Municipais, promover o engajamento da sociedade nas ações da Educação Ambiental, bem como através de suas deliberações;

IV - às empresas e entidades de classe, promover os programas destinados aos profissionais para incorporar o conceito da sustentabilidade ao ambiente de trabalho, nos processos produtivos e na logística reversa;

V - aos órgãos de comunicação, públicos e privados, promover a Educação Ambiental através das diversas mídias.

Art. 16. Para a consecução da Política Municipal de Educação Ambiental serão admitidos a utilização dos seguintes instrumentos de gestão:

I - Plano Municipal de Educação Ambiental;

II - capacitação de recursos humanos;

III - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - produção e divulgação de material educativo;

V - inventário e diagnóstico das ações;

VI - acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;

VII - mecanismos de incentivos;

VIII - fontes de financiamento;

IX - parcerias.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Educação Ambiental será instituído mediante um decreto, de forma participativa e revisão periódica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas a serem definidas.

Art. 18. Quando necessário, as disposições desta Lei serão regulamentadas por meio de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º 1.851/2013"

Mandaguaçu, 02 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997 e Alterado pela Lei 2115/2019.

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Súmula: Homologa os Cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mandaguaçu e dá outras providências.

De acordo com a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária nº 124/2023, Ata nº 124, do COMTER, em 08 de dezembro de 2024, aprovada por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Mandaguaçu, em conformidade com a Lei municipal 1044/97, Lei municipal nº 2115/2019 e Regimento Interno no uso de suas atribuições legais, a Presidente do colegiado, ***SANDRA PIANHO PERDONCINI,***

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado para compor a Presidência e Vice-Presidência do colegiado do COMTER, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, respectivamente os conselheiros **SANDRA PIANHO PERDONCINI e JOÃO VITOR BARBOSA SANTANA,** da ACIMAN – ASSOCIAÇÃO Comercial e Industrial de Mandaguaçu, representantes da classe dos empregadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias..

Mandaguaçu, 01 de abril de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA PIANHO PERDONCINI
Presidente

POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 128/2.024

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º) – Alterar a designação de Servidores Municipais abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL DE CONTRATO, na fiscalização dos Contratos celebrados pelo Município no decorrer dos exercícios de 2023/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
TITULAR	THALISON FRANZON DOMINGUES - MATRICULA Nº 50141
SUPLENTE	MARIA FROES DE ARAUJO PEREIRA – MATRICULA Nº 733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
TITULAR	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA – MATRICULA Nº 439
SUPLENTE	ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRICULA Nº 525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	BIANCA GONÇALVES AMORIM – MATRICULA Nº 2029
SUPLENTE	GIOVANA MONTEIRO DA SILVA – MATRICULA Nº 50155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	LILIAN FERNANDES PEREIRA – MATRICULA Nº 50165
SUPLENTE	JOSIMEIRE APARECIDA MORAES – MATRICULA Nº 50080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	
TITULAR	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 352
SUPLENTE	DAVID DA SILVA SOARES - MATRICULA Nº 917
SUPLENTE	HAROLDO OHNO- MATRICULA Nº 452

Art. 2º) – FISCAL DE CONTRATO: Servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar á administração sobre eventuais vícios. Irregulares ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções pra regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º) – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º) – Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos ás penalidades previstas no estatuto dos Servidores.

Art. 5º) - Aos fiscais dos contratos, ora designados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob a responsabilidade;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:
V – comunicar formalmente á unidade competente as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
VI – solicitar, á unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – encaminhar, á autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – atestar notas fiscais para pagamento;
XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º) – Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso a cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria à anterior nº 125/2023 de 08/08/2.023.

Art. 8º) – Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 01 de abril de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8849/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 369.425,00** (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.27.812.0030.1.021		Ampliação e remodelação do Estádio de Futebol da Vila Guadiana		
4.4.90.51	463	Obras e instalações	1.016	200.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		
12.02.26.782.0028.1.003		Construção e recuperação de pontes, bueiros e estradas vicinais		
4.4.90.51	626	Obras e instalações	0.501	159.425,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		
		Total de Suplementações		**359.425,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.501	Alienação de Bens	159.425,00
	Total de Superávit	**359.425,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 02 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Extrato de contrato
Nº. 16/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e VL Administradora de Bens LTDA
Objeto: locação de imóvel à Administração Pública do Município de Mandaguaçu para abrigar a Câmara Municipal de Mandaguaçu.
R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: 044.3.3.90.39.00.00.00.00.
Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 01 de abril de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.01 10:09:16 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº. 001/2024.

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 008/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **J H M NOGUEIRA CLINICA ODONTOLOGICA.ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ nº. **54.068.836/0001-57**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 597, em Lobato - PR.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissional na área de **Odontologia**.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2024 a 31 de Março de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR., 18 de Março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
DISPENSA 12/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SIDINEI VOLPATO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 02 de abril de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, Nº 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 7, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Diretor da Divisão de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson Júlio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para fornecimento de cascalho cortado para reparos e manutenção das estradas municipais.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 08 de Março de 2024

Gestor: Paulo Ortega
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Fiscal: Secretário de Desenvolvimento Econômico
Joelson Julio da Silva

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2024
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona
Processo Adm.: 27/2024
Data do Processo: 25/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2024
b) Nr. Licitação: 12/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.*

Participante: SIDINEI VOLPATO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASCALHO CORTADO	750,000	TON	16,00	12.000,00
				Total do Participante:	**12.000,00**
				Total Geral:	**12.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.30.00	R$ 12.000,00

Ourizona, 02 de Abril de 2024
Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2024
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona
Processo Adm.: 20/2024
Data do Processo: 28/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/04/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (CONFORME TABELA AUDATEX OU SIMILAR) PARA OS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL.*

Participante: APERT AUTO MECANICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Desconto (%)	Valor Total
1	PEÇAS - LINHA LEVE	1,000	UN	35,00	75.000,00
2	PEÇAS - LINHA MÉDIA	1,000	UN	40,00	120.000,00
3	PEÇAS - LINHA PESADA	1,000	UN	35,00	120.000,00
4	SERVIÇOS MECANICOS - LINHA LEVE	500,000	HRS	40,00	64.165,00
5	SERVIÇOS MECANICOS - LINHA MEDIA	500,000	HRS	35,00	91.665,00
6	SERVIÇOS MECANICOS - LINHA PESADA	350,000	HRS	40,00	81.084,50
				Total do Participante:	**551.914,50**
				Total Geral:	**551.914,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.00	R$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 02 de Abril de 2024
Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 085/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR na função de ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S conforme classificação dos inscritos do processo seletivo simplificado-PSS 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a sra. LEIA FERNANDES DE SOUZA matricula 158556 CPF-070.415.829-90 RG/ID 9900562-9 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de 2024..

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 086/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir do primeiro dia mês de abril do ano de 2024 a ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S aprovada no processo seletivo simplificado-PSS 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a sra. ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE matricula 158557 CPF-019.074.659-95 RG/ID 60251614SESP PR .

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do orimeiro dia do mês de abril do ano de 2024 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 087/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR na função de ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S conforme classificação dos inscritos do processo seletivo simplificado-PSS 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a sra. SILVELENA CABRAL RODRIGUES matricula 158558 CPF-036.783.359-00 RG/ID 286627279 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de 2024..

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 077/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA matricula 158373 CPF-081.371.499-02 RG/ID 104271863 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 078/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. NATALIA LOPES LAZARETTI matricula 158374 CPF-102.476.879-10 RG/ID 131656653 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 079/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. ANDRESSA BARBOSA DE BRITO matrícula 158375 CPF-096.973.879-07RG/ID 107338772 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 080/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA matrícula 158376 CPF-056.797.449-96 RG/ID 88465210 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 082/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. ELIANE DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA matrícula 158378 CPF-052.158.849-94 RG/ID 89208238 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 083/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. VALÉRIA SCARPINI LIMA matrícula 158379 CPF-045.509.959-63 RG/ID 67146620 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 084/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40H/S aprovado em concurso público municipal- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL 001/2023 a sra. ERICA HELENA LANZA matrícula 158380 CPF-050.399.119-80 RG/ID 80834810 SESP PR a partir da data do primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 088/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2024 na função de PSICÓLOGA (30H/S) Processo Seletivo Simplificado-PSS – EDITAL Nº 01/2024- a sra. MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA matrícula 158555 CPF-044.824.779-82 RG/ID 82777253 SESP SP.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril no do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 089/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DESIGNAR a sra LAUANNY GONÇALVES SECHI matricula 158125 ,CPF-104.413.849-19 RG/ID 13.625.301-8 SESP.PR para desempenho de atividades além das atribuições do novo cargo, prestar serviços interinamente no setor de compras do município passando para o cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-CC-3 comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO do município , exonerando-a do cargo de Direção e Assessoramento Tecnico CC-4 a partir do dia um do mês de abril do ano de 2024.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir do dia 01 do mês de abril do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 090/2024

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARLENE AP.LAZARIN DA SILVA MATRICULA 2283 RG-4.151.318-SSSP PR	AGENTE DE SAUDE	22	23	TS
JOSE MARCIO A.OLIVEIRA MATRICULA 2330 RG-3.414.898-5 SSP SP	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	ACE-1	ACE-2	TS
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA MATRICULA 3451 RG-7.205.792-9 SESP PR	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	ACE-1	ACE-2	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 091/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
DENER FERREIRA LOPES MATRICULA 15580 RG- 8.293.788-9 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS	35	36	TS
JOSE APARECIDO DA SILVA MATRICULA 2291 RG-2.187.828 SSP PR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	29	30	TS
JULIANA CRISTINA TIBERIO MATRICULA 15582 RG-6.973.009-4 SESP PR	AUXILIAR DE SECRETARIA	19	20	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 092/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CLAUDIO DOS SANTOS MATRICULA 2348 RG- 4.359.590-3 SESP PR	MOTORISTA	30	31	TS
MARLENE AP.DA SILVA SANTOS MATRICULA 15584 RG-32.056.759-X SSP SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	08	TS
ADRIANA CRISTINA AUGUSTO MATRICULA 15767 RG-20.800.000-8 SSP PR	PSICÓLOGO	45	46	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 093/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
KATIA APARECIDA DOS SANTOS MATRICULA 15586 RG- 89208670 SESP PR	GARI	05	06	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

CONTRATO nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (vinte e cinco por cento) REFERENTE **AO ITEM: 03** DO **CONTRATO Nº 027/2022** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO E A **Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 027/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM **VENCIMENTO EM 24/03/2024,** NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 1.591,00 (um mil e quinhentos e noventa e um reais)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE **12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO.**

PARANACITY, 03 DE ABRIL DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

CONTRATO nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: SUPRIPRIME SUPREMENTOS DE INFORMATICA EIRELIY

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (vinte e cinco por cento) REFERENTE **AO ITEM: 01** DO **CONTRATO Nº 029/2022** CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO E A **Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 029/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM **VENCIMENTO EM 24/03/2024,** NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS NA IMPORTÂNCIA DE O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE **12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO.**

PARANACITY, 03 DE ABRIL DE 2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 709, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Paranapoema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Paranapoema, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 02 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL
LICITAÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 711, DE 02 ABRIL DE 2024

Ementa: Altera a Lei nº 673/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Paranapoema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Paranapoema e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paranapoema, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paranapoema.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paranapoema.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Paranapoema, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paranapoema, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
***X* -** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – A Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;
II – outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:
I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Paranapoema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Paranapoema para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranapoema:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paranapoema e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 708, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Paranapoema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Paranapoema.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Paranapoema para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Paranapoema na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura paranapoemense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Paranapoema – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Paranapoema;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Paranapoema e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Paranapoema.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 02 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 080/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELIS REGINA VALENSOLA PICOLI** CPF. Nº 827.612.999-49, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 18/03/2024 a 31/03/2024, conforme atestado médico do Dr. Claudio R. C. Bogdan, CRM/PR. 17.901 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 088/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **CARLOS HENRIQUE VOLPATO,** CPF. 071.967.079-90, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 03/04/2024 a 17/04/2024 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 062/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ELAINE NUNES FRANZONI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.985.127-2/PR, **matricula nº 29968** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/08/2021** à **31/07/2022** a partir do dia **10/04/2024** até **09/05/2024**, devendo retornar dia **10/05/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de abril de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 710, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do município de Paranapoema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural paranapoemense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade paranapoemense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura paranapoemense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas paranapoemense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais paranapoemense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Paranapoema;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), programa amplo de fomento da vida cultural paranapoemense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas paranapoemense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Paranapoema (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Paranapoema, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Paranapoema;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Paranapoema nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural paranapoemense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural paranapoemense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural paranapoemense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Paranapoema, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Paranapoema com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Paranapoema;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Paranapoema;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecan

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1378/2024

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM de Santo Inácio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – órgão colegiado de caráter deliberativo, que tem por finalidade promover em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º. O Conselho terá natureza consultiva e deliberativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II – colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho:

III – receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

V - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;

VII - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VIII - apoiar a Secretaria Municipal que atuar na atenção das políticas públicas da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

X – articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;

XI- fomentar a captação de recursos, e fiscalizar o seu investimento nas políticas públicas voltadas à mulher;

XII – Exercer todas e quaisquer atividades, ações e fiscalização que sejam pertinentes e correlatas à finalidade deste Conselho;

XIII - elaborar e propor modificações em seu regimento interno.

XIV - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

XV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

XVI - fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDM;

XVII - sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

XVIII - solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FMDM.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇAO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 04 (quatro) membros representantes, indicados na seguinte forma:

I – 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;

II – 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo;

III – 02 (dois) membros representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º. A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito Municipal no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste conselho, e o representante do Poder Legislativo, por indicação da Câmara Municipal.

§ 2º. Os representantes de entidades da Sociedade Civil, serão indicados através de entidades da Sociedade Civil organizada, permitido também representantes não e estas pertencentes que manifestarem seu interesse em compor este Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente, ou de 02 (dois) membros titulares.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Executivo e suas autarquias.

Art. 9º A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 10. Os trabalhos do Conselho Municipal de Políticas da Mulher serão coordenados por uma diretoria construída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, primeiro(a) secretário(a) e segundo(a) secretário(a) e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

Parágrafo Único – Os cargos de que trata o art. 10 terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por até duas vezes.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, e demais atribuições e competências deste Conselho.

Art. 12. As representações das entidades da sociedade civil e dos Poderes Executivo e Legislativo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – por morte;

III – pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho;

IV– Por motivo relevante, após reunião, deliberação e votação de dois, dos outros três membros titulares;

Parágrafo Único – No caso de perda de mandato, será designado(a) novo(a) conselheiro(a) para a titularidade da função, de acordo com a lista da entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 13. A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada..

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 14. Fica criado no Município de Santo Inácio, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas voltadas à mulher, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Santo Inácio.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano de Ação dos Direitos da Mulher;

II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano de Ação dos Direitos da Mulher;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano de Ação dos Direitos da Mulher;

IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano de Ação dos Direitos da Mulher;

V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastra dos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santo Inácio.

VI - Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;

VII - Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santo Inácio;

IX - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;

X - Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;

XI - Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;

XII – Participação de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VII - Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:

I - administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

IV - aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V - realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI - manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII - viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;

VIII - monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX - Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;

X - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§ 1º Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§ 3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 19. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 20. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a fim de regulamentar as regras de funcionamento e competências deste Conselho e de seus membros, e da gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 1º de Abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8862/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 04 de abril de 2024, no cargo em comissão de Assessor Executivo III, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

LINDALVA FERREIRA PINTO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8863/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 04 de abril de 2024, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8864/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 03 de abril de 2024, do cargo em comissão de Diretora de Proteção Social Especial, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

SABRINA CHICIUC SOUZA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8865/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 05 de abril de 2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8866/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
7º	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2357/2024.
Valor do repasse: R$ 38.267,88 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Origem do Recurso: Emenda Impositiva.
Concedente: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (CNPJ sob nº 79.869.954/0001-95).
Representante do Tomador: Sr. Rafael Cardoso Vieira – Presidente.
Objeto: Melhorias no atendimento educacional para pessoas com deficiência.
Dotação orçamentária: 08.002.12.367.0013.2043.3.3.50.43.00.00
Gestora do Termo de Colaboração: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Mandaguaçu/Pr, 01 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2370/2024.

Institui o Auxílio Natalidade as servidoras de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio natalidade, as servidoras que integram o regime de cargo efetivo do município, estejam ou não em estágio probatório, aos empregados públicos e contratados mediante processo seletivo simplificado, por motivo de nascimento de filho(s), inclusive no caso de natimorto, ou por adoção, em parcela única, em valor a ser fixado mediante Decreto.

Parágrafo Único. O valor concedido a título de auxílio natalidade possui natureza indenizatória e não se incorporará ao vencimento ou remuneração da servidora para quaisquer efeitos, e não incidirão contribuições trabalhistas ou previdenciárias.

Art. 2º O prazo para requerer o auxílio natalidade será de até 90 (noventa) dias da data do registro de nascimento ou da sentença definitiva de adoção, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da certidão de nascimento do filho(s).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do município, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada através de Decreto.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2371/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 07/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e o Decreto de Homologação nº 8842/2024, autorizado a firmar termo de fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, no valor de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao Asilo por parte do Município de Mandaguaçu, para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7235/2024

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.943/2016 e art. 2º do Decreto Municipal 8.660/2023, a médica veterinária **LUCIANA FERRARI REBELATO**, matriculada sob nº 201761 para atuar na inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de abril de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **008/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa Eletrônica, Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital de Contratação Direta e seus anexos,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **para as 08:00 horas do dia 04 de abril de 2024 a partir de 08:00 horas (14:00 horas)** (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 03 de abril de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2024 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 20/2024 Processo de Licitação: 19/2024 Data do Processo: 25/03/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2024
b) Licitação Nr.: 7/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais para a Prefeitura Municipal de Inajá/PR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário (em Reais R$)	Total do Item
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA (3524)				
1 SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Através de aspiração vacal com sugestor de alta potência, de alto vácuo c/ bomba de alta potência tipo roots a partir 10 polegadas. Veículo e equipamento com o máximo de 6 (seis) anos de uso. Sistema hidro jacto com bomba de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/minuto através de mangueira com mínimo de 120 de comprimento e espessura de 1 polegada, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade total de 15m³ sendo mínimo de 10m³ para sucção de detritos e 5m³ para acondicionamento de água, com braço mecânico com giro mínimo	SERV	60,00	0.0000	795,96	47.757,60
			Total do Fornecedor:	47.757,60
			Total Geral:	47.757,60

Inajá, 3 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor: CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.724.423/0001-04, situada na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2425, CENTRO -CEP-87.709-070- PARANAVAI -PR, neste ato, representada pelo Sr. RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES -RG Nº 452.446-2 SSP-PR, CPF – 128.586.179-53 - PRESIDENTE da entidade.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO ATENDIMENTO AOS CUIDADOS DE GESTANTES ATENDIDAS PELA UNIDADE BASICA DE SAÚDE –UBS, CONFORME CITADO NO REQUERIMENTO RECEBIDO POR ESTA DIVISÃO.**

VALOR: O valor total referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006- 2024, é de R$ 56.000,00(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

-09.02.2.902 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1303 – R$ 109.798,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de 01/04/2024 à 28/03/2024 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO, COM DESTINO ÀS CATARATAS DE FOZ DO IGUAÇU, PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, COM O INTUITO DA VALORIZAÇÃO DO BEM-ESTAR, GARANTINDO MOMENTOS DE LAZER, SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ENTRE OS MEMBROS DA MELHOR IDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS **neste Edital e seus anexos.**

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 DE ABRIL DE 2024 Às 09h00min.
LOCAL: https://www.licitanet.com.br
Prazo máximo para protocolar as propostas: 19/04/2024 até às 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.inaja.pr.gov.br, bem como na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inaja-PR, localizada na Av. Antônio Veiga Martins, 80, centro, CEP: 87670-000, e também, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Inajá-PR, 03 de abril de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024
DISPENSA 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BENTO UNIVERSO DEBRINO.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 13.910,00 (Treze mil, novecentos e dez reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1659/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Ratifica a quinta alteração no Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Floraí no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental -CICA, e dá outras providências.

Art. 1º) Fica ratificado na integra a quinta alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1660/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

SÚMULA: Altera os percentuais de alíquotas aplicáveis sobre os serviços sujeitos ao ISSQN no item 7.09 da Lista de Serviços, contida no Anexo I do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica alterada a Lista de Serviços contida no Anexo I, da Lei Complementar Municipal sob o nº 936/03, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, em relação à alíquota aplicável ao serviço previsto no item 7.09, que passam a ter a seguinte redação:

Item	Serviços Tributáveis	Trabalho. Profissional por Conta Própria	Pessoa Jurídica
~~7.09~~	~~Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.~~	03	~~5%~~

Item	Serviços Tributáveis	Trabalho. Profissional por Conta Própria	Pessoa Jurídica
7.09	Varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	03	2% (N.R)

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir à servidora Juliana Amaral Padovani, portadora da Cédula de Identidade nº 9.399.896-0 SSP-PR ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo GOL, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Floraí-PR, a partir de 01/04/2024, a Função Gratificada **"Secretariado Técnico de Apoio Legislativo"** (nas Sessões Ordinárias), nos termos do Artigo 15 da Resolução 01/2024 e do Anexo III da Lei 1658/2024 ambas da Câmara Municipal de Floraí – PR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de primeiro de abril de 2024, e revoga a Portaria 01/2009.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Floraí, 01 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara de Floraí-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir à servidora Fabiana Herradon, portadora da Cédula de Identidade nº 5.349.846-9 SSP-PR ocupante do cargo de Contadora GOP/I, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Floraí-PR, a partir de 01/04/2024, a Função Gratificada **"Portal da Transparência"**, nos termos do Artigo 15 da Resolução 01/2024 e do Anexo III da Lei 1658/2024 ambas da Câmara Municipal de Floraí – PR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de primeiro de abril de 2024, e revoga a Portaria 02/2015.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Floraí, 01 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara de Floraí-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir ao servidor Sergio Silvio Avila Pedrotti, portador da Cédula de Identidade nº 13.297.029-6 SSP-SP ocupante do cargo de Consultor Jurídico Parlamentar GOP/I, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Floraí-PR, a partir de 01/04/2024, a Função Gratificada **"Assessoria Jurídico/Parlamentar"**, (nas Sessões Ordinárias) nos termos do Artigo 15 da Resolução 01/2024 e do Anexo III da Lei 1658/2024 ambas da Câmara Municipal de Floraí – PR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de primeiro de abril de 2024, e revoga a Portaria 05/2019.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Floraí, 01 de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara de Floraí-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2024 - PE
Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 7/2024
Data do Processo: 16/02/2024
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 02/04/2024
e) Data da Adjudicação: 02/04/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA e de HIGIENE PESSOAL, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, destinados ao atendimento de toda a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para Departamentos e Divisões e no atendimento a TODOS OS PROGRAMAS ofertados por esta municipalidade. Com entrega fracionada de produtos com prazo de até 10 (dez) dias uteis

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000021 - ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA - ME	173	0,0000	1.135.645,55
- 005060 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	4	0,0000	7.005,00
- 005051 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	2	0,0000	4.288,00
- 005053 - CRF ALIMENTOS LTDA	4	0,0000	6.400,00
- 005045 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	6	0,0000	37.377,00
- 000022 - FRANKY NISHIKAWA - MERCEARIA	78	0,0000	373.894,80
- 005052 - M TESTA ATACADO LTDA	1	0,0000	372,00
- 005049 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	8	0,0000	22.912,00
- 005046 - PARANA MED COM ATACAD DE EQUIP MEDICO E	2	0,0000	5.631,00
- 000708 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10	0,0000	22.820,50
- 005044 - QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE	12	0,0000	40.003,00
- 003561 - R & M ALIMENTOS EIRELI	34	0,0000	88.848,00
- 005055 - SABORELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	1	0,0000	75.960,00
- 005054 - SUCOS FLORAI LTDA	2	0,0000	39.870,00
- 005048 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E	1	0,0000	6.620,00
	338		1.867.646,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.30.00.00.00.00 (37), 2.703.3.3.90.30.00.00.00.00 (123), 2.801.3.3.90.30.00.00.00.00 (182), 2.805.3.3.90.30.00.00.00.00 (188), 2.901.3.3.90.30.00.00.00.00 (199), 2.904.3.3.90.30.00.00.00.00 (226), 2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (342), 2.106.3.3.90.32.00.00.00.00 (344), 2.107.3.3.90.30.00.00.00.00 (353), 2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (376)

Inajá, 2 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/04/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 16/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA PISTA DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento as Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 03 de abril de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

DECRETO N° 048/2.024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaguajé do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 931/2.015, de 02 de outubro de 2.015.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Itaguajé-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

- **I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- **II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- **III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

- **V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- **VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **IX-** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no ___, de __ de ____ de _____.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
I – Giovana Monteiro da Silva
CPF 100.349.899-00

II – Rodrigo Dinarte Raphael
CPF: 294.138.488-07

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ITAGUAJÉ**
I-Luciana Minervino do Ângelo Mulon
CPF:052.856.089-10

II-Viviane Alessandra Brondani

CPF:040.253.999-03

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.
I- Naila Figueiredo Pinaffi
CPF:071.175.469-13

II-Vânia Gonçalves Amorin
CPF:224.298.858-16

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-APAE**
I-Silvia Cristina da Silva Souza Cruz
CPF:797.907.809-82

II-Irse de Araújo Ferreira
CPF:326.702.579.68

b) **ROTARY CLUBE**
I- Udeni Cordeiro dos Santos
CPF:500.241.089-87

II- Hélio Parron Ferrara
CPF:498.514.709-53

c) **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR VIRA LATA**
I-Julieti Silva Pimentel
CPF:075.311.549-27

II-Marco Antônio Ferreira
CPF:166.428.098-74

d) **PRODUTORES RURAIS**
I-Leiliana dos Reis Andino
CPF:075.877.259-977

II- Julia Rodrigues da Silva
CPF:036.215.679-41

III-Renata Aparecida Furlaneto
CPF:073.018.379-33

IV-Herly Regina Salvalageo
CPF:745.865.139-34

V-Maria Madalena dos S.Souza
CPF:271.762.058-33

VI-Sergio da Silva
CPF:040.722.336-33

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

- **I –** zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- **II –** representar externamente o CONSEA Municipal;
- **III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- **IV –** manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V –** convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- **VI –** propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- **I –** submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **II –** manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- **III –** acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- **IV –** promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V –** instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- **I –** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- **II –** Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- **III –** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- **IV –** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 03 de abril de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO MAPA N° 927190/2022, CONFORME AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 927190/2022 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.
Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Processo Adm.: 024/2024
Modalidade: Pregão nº 014/2024
Espécie: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 18 de Abril de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 05/04/2024 até às 8:30hs do dia 18/04/2024.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 18/04/2024.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 014/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 02 de Abril de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

E R R A T A

ONDE SE LÊ : EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024MSI
PREGÃO ELETRONICO N º 002/2024-PMSI

LEIA-SE : EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024MSI
INEXIGIBILIDADE N º 002/2024-PMSI

PUBLICADO JORNAL REGIONAL
DATA: 02/04/2024
PAGINA 01

SANTO INÁCIO PR., 03 DE ABRIL DE 2024.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 003/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV e Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, a favor da empresa: MICHELLI SOUZA SANTOS , CNPJ: 50.748.236/0001-89, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais como instrutor para ministrar aulas de música, ensaiar e reger a banda marcial municipal de Santo Inácio-Pr, com ensaios fixados em 02 (dois) dias com 08 (oito) horas semanais, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R$-3.000,00 (Três Mil Reais)/mês.

Face ao disposto no Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 03 de Abril de 2024.
GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CLUB ATHLETICO PARANAENSE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS TREINO ALUNO PARA O PROJETO ESCOLA FURACÃO CONFORME A LEI 941/2018, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OURIZONA.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 03 de abril de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
DISPENSA 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU - COPROFAP.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 63.419,00 (sessenta e três mil novecentos, quatrocentos e dezenove reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 03 de abril de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
DISPENSA 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MICHEL VERZOLA MONTANHER.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2023.

Ourizona-PR, 03 de maio de 2023.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
DISPENSA 13/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA SOLOS.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 59.244,27 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 03 de abril de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024
DISPENSA 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIAO PROFLORA.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 13.910,00 (Treze mil, novecentos e dez reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 03 de abril de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024
DISPENSA 08/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 16.099,00 (Dezesseis mil e noventa e nove reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 03 de abril

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 33/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 20/03/2024 08:21:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MULTILASER Modelo: TL066M
Descrição: SMART TV 43' polegadas, principais aplicativos pré-instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior (Full ou Ultra HD); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou hds externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. Facultativo: conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.420,00 **Valor Total:** 4.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	033	45.329.312/0001-81	1.894,27	1.420,00		Sim
2 HEME EQUIPAMENTOS LTDA	067	41.304.524/0001-53	1.894,00	1.421,00	0,07	Sim
3 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	020	50.198.461/0001-99	1.894,00	1.428,99	0,56	Sim
4 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	100	42.727.372/0001-64	1.894,00	1.480,00	3,57	Sim
5 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	043	41.621.094/0001-01	1.894,00	1.495,00	1,01	Sim
6 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	125	49.287.699/0001-01	1.894,27	1.518,51	1,57	Sim
7 LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.	055	47.876.177/0001-10	1.894,27	1.518,52	0,00	Sim
8 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	027	49.673.898/0001-58	1.894,00	1.552,44	2,23	Sim
9 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	058	45.853.627/0001-23	1.895,00	1.552,50	0,00	Sim
10 AR LIMP LTDA	072	31.314.488/0001-55	1.894,27	1.573,00	1,32	Sim
11 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS	001	11.855.692/0001-76	1.894,27	1.647,99	4,77	Sim
12 ANGELICA ROMANO DA SILVA	094	33.072.590/0001-17	1.890,00	1.648,00	0,00	Sim
13 TECHTOYS BRINQUEDOS E	081	34.091.197/0001-33	1.889,00	1.650,00	0,12	Sim
14 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	037	07.055.987/0001-90	1.894,00	1.679,00	1,76	Sim
15 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	091	46.318.775/0001-00	1.893,70	1.687,30	0,49	Sim
16 CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA	035	43.684.445/0001-40	1.894,27	1.742,94	3,30	Sim
17 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	065	32.519.346/0001-97	5.000,00	1.742,95	0,00	Sim
18 PISSININI E PISSININI LTDA	138	03.734.169/0001-63	1.894,00	1.850,00	6,14	Sim
19 LINCKSTAR DISTRIBUIDORA,	134	41.722.334/0001-56	1.893,99	1.893,99	2,38	Sim
20 S C T MACKERT	050	51.784.579/0001-61	1.894,20	1.894,20	0,01	Sim
21 L C LOPES MARCELINO LTDA	145	41.553.307/0001-05	1.894,27	1.894,27	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:58
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TOSHIBA Modelo: TB020M
Descrição: SMART TV 327 polegadas, Design Slim; Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 972,74 **Valor Total:** 2.918,22

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	078	45.329.312/0001-81	1.314,26	972,74		Sim
2 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	092	50.198.461/0001-99	1.314,00	973,74	0,10	Sim
3 RIO PRETO DISTRIUIBUIÇÃO DE	038	33.937.002/0001-60	1.314,00	1.000,00	2,70	Sim
4 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	058	41.621.094/0001-01	1.314,00	1.040,00	4,00	Sim
5 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	018	49.287.699/0001-01	1.314,26	1.060,00	1,92	Sim
6 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	017	49.329.140/0001-05	1.314,26	1.060,01	0,00	Sim
7 LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.	121	47.876.177/0001-10	1.314,26	1.060,85	0,08	Sim
8 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	076	45.853.627/0001-23	1.314,00	1.088,00	2,56	Sim
9 LINCKSTAR DISTRIBUIDORA,	129	41.722.334/0001-56	1.313,55	1.089,90	0,08	Sim
10 HEME EQUIPAMENTOS LTDA	027	41.304.524/0001-53	1.314,00	1.090,00	0,10	Sim
11 L C LOPES MARCELINO LTDA	114	41.553.307/0001-05	1.314,26	1.105,00	1,38	Sim
12 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	060	46.318.775/0001-00	1.312,70	1.123,70	1,69	Sim
13 PISSININI E PISSININI LTDA	100	03.734.169/0001-63	1.314,00	1.125,00	0,12	Sim
14 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	068	49.673.898/0001-58	1.314,00	1.128,93	0,35	Sim
15 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS	056	11.855.692/0001-76	1.314,26	1.193,99	5,76	Sim
16 ANGELICA ROMANO DA SILVA	088	33.072.590/0001-17	1.310,00	1.194,00	0,00	Sim
17 AR LIMP LTDA	065	31.314.488/0001-55	1.314,26	1.196,00	0,17	Sim
18 CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	133	43.684.445/0001-40	1.314,26	1.232,99	3,09	Sim
19 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	051	32.519.346/0001-97	5.000,00	1.233,98	0,08	Sim
20 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	075	07.481.107/0001-48	1.314,26	1.239,00	0,41	Sim
21 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	033	47.034.949/0001-76	1.314,00	1.284,90	3,70	Sim
22 TECHTOYS BRINQUEDOS E	035	34.091.197/0001-33	1.299,00	1.299,00	1,10	Sim
23 S C T MACKERT	048	51.784.579/0001-61	1.314,20	1.314,20	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONSUL Modelo: CRD37
Descrição: Refrigerador 334 litros (duplex) - Características Técnicas Básicas: Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe A do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Tipo de refrigerador: Cycle Defrost Duplex Capacidade mínima do refrigerador: 334 litros Tipo de refrigerador residencial; Tipo de degelo refrigerador: Automático; Cor: branca; Prateleira do refrigerador: Aramada ajustável; Prateleira aramada no freezer; Sistema de refrigeração: Cycle defrost Alimentação Voltagem bivolts; Porta reversível; Tipo: 1 porta, vertical; Pés deslizantes niveladores; Gás refrigerante ecológico, livre de CFC; Voltagem: BIVOLT.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 2.300,00 **Valor Total:** 6.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	057	42.727.372/0001-64	2.933,00	2.300,00		Sim
2 SUPERAR EIRELI EPP	073	13.482.516/0001-61	2.933,60	2.349,99	2,17	Sim
3 PISSININI E PISSININI LTDA	072	03.734.169/0001-63	2.933,00	2.390,00	1,70	Sim
4 LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.	027	47.876.177/0001-10	2.933,60	2.397,00	0,29	Sim
5 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	142	49.673.898/0001-58	2.933,00	2.699,86	12,64	Sim
6 ANGELICA ROMANO DA SILVA	099	33.072.590/0001-17	2.930,00	2.840,00	5,19	Sim
7 AR LIMP LTDA	070	31.314.488/0001-55	2.933,60	2.850,00	0,35	Sim
8 TECHTOYS BRINQUEDOS E	088	34.091.197/0001-33	2.910,00	2.910,00	2,11	Sim
9 MEGA VENDAS LTDA	095	52.325.189/0001-96	2.933,00	2.933,00	0,79	Sim
10 S C T MACKERT	063	51.784.579/0001-61	2.933,50	2.933,50	0,02	Sim
11 LP TECNOLOGIA LTDA	053	50.158.941/0001-26	2.933,60	2.933,60	0,00	Sim
12 L C LOPES MARCELINO LTDA	131	41.553.307/0001-05	2.933,60	2.933,60	0,00	Sim
13 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	102	32.519.346/0001-97	12.000,00	12.000,00	309,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MONACO Modelo: Monaco
Descrição: Fogão 04 bocas acendimento automático - tipo doméstico, com 4 bocas, mesa inox sobreposta, tampa em vidro temperado, cor predominante branca, com acendimento automático nos queimadores e no forno, queimadores em alumínio com capa esmaltada, grades da mesa removíveis em aço com tratamento anticorrosivo, botões removíveis com no mínimo quatro níveis de temperatura, com indicação das bocas no painel, forno em material autolimpante, luz no forno, porta do forno com janela de vidro temperado, porta do forno com sistema de molas que permitem abertura parcial, bivolt, com válvula de segurança no forno, puxadores do forno em metal, forno com 02 prateleiras em aço inoxidável, sendo 01 prateleira autodeslizante no momento da abertura da porta no forno, capacidade mínima do forno 65 litros, suporta até 8 kg nas prateleiras do forno, com pés metálicos, altura mínima dos pés 05 cm. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 690,00 **Valor Total:** 2.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PISSININI E PISSININI LTDA	004	03.734.169/0001-63	871,00	690,00		Sim
2 ANGELICA ROMANO DA SILVA	103	33.072.590/0001-17	867,00	710,00	2,90	Sim
3 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	121	49.287.699/0001-01	871,84	859,99	21,13	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	073	07.481.107/0001-48	871,84	860,00	0,00	Sim
5 TECHTOYS BRINQUEDOS E	070	34.091.197/0001-33	869,00	869,00	1,05	Sim
6 L C LOPES MARCELINO LTDA	129	41.553.307/0001-05	871,84	871,84	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	095	49.673.898/0001-58	720,00	689,96		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MONDIAL Modelo: MO 01 21W
Descrição: Microondas capacidade 20 litros - Características Técnicas Básicas: Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe A do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Capacidade: mínima de 20 litros; Cor: branco; Funções: relógio; descongelar prato pronto; receitas pré- programadas; abertura da porta por botão digital; descongelamento de carnes; função memória; desliga visor; display digital; timer; trava de segurança; Garantia: 1 ano; Voltagem: BIVOLT; Acessórios: prato giratório; manual de instruções
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 570,00 **Valor Total:** 1.710,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	083	42.727.372/0001-64	722,00	570,00		Sim
2 PISSININI E PISSININI LTDA	082	03.734.169/0001-63	722,00	580,00	1,75	Sim
3 LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.	122	47.876.177/0001-10	722,21	590,91	1,88	Sim
4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	116	45.329.312/0001-81	722,21	599,00	1,37	Sim
5 SUPERAR EIRELI EPP	047	13.482.516/0001-61	722,21	643,99	7,51	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	134	07.481.107/0001-48	722,21	644,00	0,00	Sim
7 AR LIMP LTDA	096	31.314.488/0001-55	722,21	663,00	2,95	Sim
8 TECHTOYS BRINQUEDOS E	027	34.091.197/0001-33	710,00	710,00	7,09	Sim
9 ANGELICA ROMANO DA SILVA	026	33.072.590/0001-17	720,00	720,00	1,41	Sim
10 S C T MACKERT	010	51.784.579/0001-61	722,10	722,10	0,29	Sim
11 L C LOPES MARCELINO LTDA	135	41.553.307/0001-05	722,21	722,21	0,02	Sim
12 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	065	32.519.346/0001-97	10.000,00	10.000,00	1284,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ALFAMEQ Modelo: ALFAMEQ
Descrição: Bicicleta modelo ARO 29 - Peso Aproximado: 16 Kg; Tamanho Quadro: 19; Material Quadro: Alumínio; Material Aro: Alumínio 6061; Garfo/Suspensão: Suspensão de 80mm; Peso Suportado: Até 130 Kg; Tipo de Freio: Freio a Disco Hidráulico 160mm. Tipo de Guidão: Reto em alumínio 6061. Suporte de Guidão: 80mm em alumínio 6061. Luvas/Manopla: Borracha Flexível. Número de Marchas: 21v (mínimo). Trocador de Marchas: Rapid Fire. Câmbio Dianteiro: 3v Indexado (mínimo). Câmbio Traseiro: 7v Indexado (mínimo). Banco/Selim: Sport. Canote de selim: 27.2mm em Alumínio 6061. Pedivela: Tríplo em Alumínio 6061. Pedais: Plataforma Nylon. Corrente: Indexada 7v (mínimo). Cubos: Disco 36 furos com eixo blocagens. Movimento Central: Roller Selado. Caixa de Direção: Oversize Semi Integrada. Roda Livre/K7: 7 Velocidades (mínimo), Pneus: MTB 29. Câmaras . 29 x 1.95 Bico Grosso. Garantia de Fábrica: no mínimo 90 dias contra defeito de fabricação. Bicicletas entregues montadas pelo fornecedor.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.139,00 **Valor Total:** 4.556,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORTE EPI LTDA	009	48.370.488/0001-75	1.719,00	1.139,00		Sim
2 PISSININI E PISSININI LTDA	054	03.734.169/0001-63	1.718,00	1.140,00	0,09	Sim
3 L C LOPES MARCELINO LTDA	048	41.553.307/0001-05	1.719,00	1.160,00	1,75	Sim
4 ANGELICA ROMANO DA SILVA	120	33.072.590/0001-17	1.715,00	1.270,00	9,48	Sim
5 S C T MACKERT	131	51.784.579/0001-61	1.719,00	1.398,00	10,08	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	087	07.481.107/0001-48	1.719,00	1.595,00	14,09	Sim
7 R.A SOLUÇOES LTDA	117	37.550.502/0001-04	1.719,00	1.619,00	1,50	Sim
8 TECHTOYS BRINQUEDOS E	052	34.091.197/0001-33	1.700,00	1.650,00	1,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: WANKE Modelo: Comfort
Descrição: Máquina de lavar roupa (modelo tanquinho) capacidade de 10 kg, semiautomática - tampa transparente, timer com no mínimo 5 programas de lavagens, grade de proteção p/ filtrar fiapos, nível inteligente, voltagem 110/220, cor branca. Garantia do produto de no mínimo 1 ano.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PISSININI E PISSININI LTDA	003	03.734.169/0001-63	618,00	500,00		Sim
2 SUPERAR EIRELI EPP	050	13.482.516/0001-61	618,89	504,99	1,00	Sim
3 ANGELICA ROMANO DA SILVA	053	33.072.590/0001-17	615,00	514,00	1,78	Sim
4 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	004	32.519.346/0001-97	10.000,00	547,99	6,61	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	109	07.481.107/0001-48	618,89	548,00	0,00	Sim
6 TECHTOYS BRINQUEDOS E	141	34.091.197/0001-33	600,00	550,00	0,37	Sim
7 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	065	42.727.372/0001-64	618,00	570,00	3,64	Sim
8 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	143	49.673.898/0001-58	615,00	579,89	1,74	Sim
9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	071	47.034.949/0001-76	618,00	617,87	6,55	Sim
10 L C LOPES MARCELINO LTDA	146	41.553.307/0001-05	618,89	618,89	0,17	Sim
11 S C T MACKERT	067	51.784.579/0001-61	618,89	618,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: WANKE Modelo: SOFIA 15KG
Descrição: Centrífuga de roupas de 10 a 15 kg - com as seguintes características mínimas: centrifugação 1800 rpm. Material polipropileno. Indicada para centrifugar roupas e tecidos em geral, sem partes metálicas. Tempo de centrifugação 05 minutos. Grade protetora de roupa. Serve para que a roupa não saia do cesto. Possui rodinhas para transporte. Desligamento automático Alça para transporte facilitando o manuseio. Pés antiderrapantes ao centrifugar, ela não sai andando. Trava de segurança só é possível abrir a tampa com o cesto parado para evitar acidentes. Consumo aproximado de energia 0,0038 kwh. Dimensões Altura: 46 cm Largura: 78,5 kg Profundidade: 46 cm Peso: 8,650 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 530,00 **Valor Total:** 2.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	005	42.727.372/0001-64	645,00	530,00		Sim
2 ANGELICA ROMANO DA SILVA	058	33.072.590/0001-17	642,00	549,00	3,58	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	107	07.481.107/0001-48	645,83	565,00	2,91	Sim
4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	135	49.673.898/0001-58	645,00	599,94	6,18	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	049	47.034.949/0001-76	645,00	639,89	6,66	Sim
6 TECHTOYS BRINQUEDOS E	021	34.091.197/0001-33	640,00	640,00	0,02	Sim
7 PISSININI E PISSININI LTDA	111	03.734.169/0001-63	645,00	645,00	0,78	Sim
8 S C T MACKERT	028	51.784.579/0001-61	645,00	645,00	0,00	Sim
9 L C LOPES MARCELINO LTDA	133	41.553.307/0001-05	645,83	645,83	0,13	Sim
10 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	146	32.519.346/0001-97	15.000,00	15.000,00	2222,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MOTOROLA Modelo: Moto E22
Descrição: Aparelho celular 64G - com tecnologia Quad Band (850/900/1800/1900); Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD); 4Gb de memória RAM; Processador Octa- core (ou similar); Bateria de Lítio de 3000 Mah; Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP; Display com Visor Colorido de no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED); Peso Máximo 160g; Conexões: Bluetooth,Wireless, USB, GPS.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 639,00 **Valor Total:** 2.556,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R.A SOLUÇOES LTDA	037	37.550.502/0001-04	880,41	639,00		Sim
2 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	086	49.287.699/0001-01	880,41	649,99	1,72	Sim
3 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	065	46.318.775/0001-00	876,30	817,30	25,74	Sim
4 PISSININI E PISSININI LTDA	029	03.734.169/0001-63	880,00	825,00	0,94	Sim
5 ANGELICA ROMANO DA SILVA	038	33.072.590/0001-17	879,00	836,00	1,33	Sim
6 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	069	41.621.094/0001-01	880,00	880,00	5,26	Sim
7 TECHTOYS BRINQUEDOS E	055	34.091.197/0001-33	880,00	880,00	0,00	Sim
8 AR LIMP LTDA	047	31.314.488/0001-55	880,41	880,41	0,05	Sim
9 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	071	32.519.346/0001-97	15.000,00	1.398,99	58,90	Sim
10 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	079	45.853.627/0001-23	1.400,00	1.399,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L C LOPES MARCELINO LTDA	110	41.553.307/0001-05	880,41	630,00		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:09:59
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo:
Descrição: VENTILADOR DE MESA - POTÊNCIA MOTOR 220 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HÉLICE 6 DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA OU PRETO.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 245,00 **Valor Total:** 1.225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	133	07.481.107/0001-48	258,74	245,00		Sim
2 R.A SOLUÇOES LTDA	115	37.550.502/0001-04	258,74	250,00	2,04	Sim
3 ANGELICA ROMANO DA SILVA	108	33.072.590/0001-17	255,00	252,00	0,80	Sim
4 TECHTOYS BRINQUEDOS E	053	34.091.197/0001-33	255,00	255,00	1,19	Sim
5 PISSININI E PISSININI LTDA	005	03.734.169/0001-63	258,00	258,00	1,18	Sim
6 L C LOPES MARCELINO LTDA	026	41.553.307/0001-05	258,74	258,74	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	018	49.287.699/0001-01	258,74	244,99		Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 02/04/2024 17:10:00
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EOS Modelo: EFE 46 PP
Descrição: FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO COZINHA, CORPO EXTERNO EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, PARTE FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220 V; LÂMPADA INTERNA, LUZ PILOTO; POTÊNCIA DE 1750 W; FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, COM 01 GRADE REMOVÍVEL EM MATERIAL AÇO CROMADO, ESTRUTURA INTERNA COM 03 POSIÇÕES PARA A PRATELEIRA; COM GRILL, JANELA DA PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, TIMER DE NO MÁXIMO 120 MINUTOS E COM ALARME SONORO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 588,98 **Valor Total:** 1.177,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	077	47.034.949/0001-76	785,00	588,98		Sim
2 ANGELICA ROMANO DA SILVA	029	33.072.590/0001-17	782,00	589,00	0,00	Sim
3 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	105	42.727.372/0001-64	785,00	590,00	0,17	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	111	07.481.107/0001-48	785,31	648,00	9,83	Sim
5 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	080	49.673.898/0001-58	782,00	669,94	3,39	Sim
6 TECHTOYS BRINQUEDOS E	072	34.091.197/0001-33	785,00	785,00	17,17	Sim
7 S C T MACKERT	128

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 01.010/2024

Divulga homologação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 896/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1332/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1333/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1638/2023 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Floraí/PR., 03 de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.03 15:49:51 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
111716	ASSISTENTE SOCIAL	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	61,00		2,50	63,50	1	48,00	10,00	2,00	1,00	01/10/1988
105571	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	58,00		5,00	63,00	2	42,00	10,00	2,00	4,00	29/09/1987
105894	ASSISTENTE SOCIAL	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	62,00			62,00	3	45,00	12,00	2,00	3,00	17/10/2000
105896	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA FACHINI GOMES	60,00		1,00	61,00	4	42,00	14,00	0,00	4,00	11/06/1994
105728	ASSISTENTE SOCIAL	WAGNER LEANDRO COLUCCI	55,00		1,00	56,00	5	42,00	10,00	0,00	3,00	10/12/1980
111566	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO RAMOS	55,00			55,00	6	45,00	6,00	1,00	3,00	21/02/1993
106657	ASSISTENTE SOCIAL	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	54,00			54,00	7	45,00	4,00	2,00	3,00	05/06/1971
110463	ASSISTENTE SOCIAL	HOSANA DE OLIVEIRA BARACHO	53,00			53,00	8	36,00	12,00	3,00	2,00	10/11/1988
105681	ASSISTENTE SOCIAL	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	49,00		2,50	51,50	9	39,00	6,00	3,00	1,00	16/03/1999
106917	ASSISTENTE SOCIAL	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	50,00		1,00	51,00	10	42,00	6,00	0,00	2,00	14/03/1976
107759	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	48,00		2,50	50,50	11	42,00	2,00	0,00	4,00	30/09/1982
107992	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO ERICK SOUZA DOS SANTOS	50,00			50,00	12	33,00	12,00	1,00	4,00	14/07/1984
106053	ASSISTENTE SOCIAL	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	46,00		2,00	48,00	13	42,00	0,00	1,00	3,00	07/01/1977
108150	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA EDUARDA NUNES	46,00			46,00	14	36,00	6,00	0,00	4,00	05/01/2001
108246	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	72,00			72,00	1	48,00	16,00	4,00	4,00	08/05/1998
111509	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SARA SILVA MIRANDA DA COSTA	66,00			66,00	2	42,00	10,00	8,00	6,00	21/04/1998
107794	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SABRINA MORELI DOS SANTOS	64,00			64,00	3	48,00	4,00	6,00	6,00	26/05/1997
111220	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LIDIANE CRISTINA DE ALMEIDA	64,00			64,00	4	42,00	8,00	8,00	6,00	20/11/1990
107870	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ROSANA LINDOLFO BERA	61,00			61,00	5	45,00	4,00	6,00	6,00	03/12/1988
111113	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CRISTIANE FRANCISCA DE PAULA	59,00			59,00	6	39,00	6,00	8,00	6,00	01/02/1986
112052	AUXILIAR DE SALA DE AULA	HÉLEN CRISTINE DA SILVA DOMICIANO	58,00			58,00	7	42,00	10,00	2,00	4,00	08/10/2005
111389	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ARIANE PAVIANI PONTES	56,00			56,00	8	36,00	12,00	6,00	2,00	03/08/2004
110818	AUXILIAR DE SALA DE AULA	AMANDA DOS SANTOS MORELI	55,00			55,00	9	45,00	0,00	6,00	4,00	16/08/1999
109478	AUXILIAR DE SALA DE AULA	DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	54,00			54,00	10	42,00	8,00	4,00	0,00	28/01/1995
112445	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LOANA CHICHINELI	54,00			54,00	11	42,00	6,00	4,00	2,00	10/08/1995
111459	AUXILIAR DE SALA DE AULA	FLAVIA MANCUZO GIOPPO	54,00			54,00	12	42,00	4,00	2,00	6,00	06/01/1987
105631	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA CECÍLIA PEDRONI	53,00			53,00	13	45,00	4,00	2,00	2,00	13/12/1974
107696	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA EDUARDA QUIRINO GEROLA	53,00			53,00	14	45,00	4,00	2,00	2,00	29/12/1999
105584	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GRAYCE KELLY VIEIRA BELMONT	53,00			53,00	15	45,00	2,00	6,00	0,00	23/01/1996
108259	AUXILIAR DE SALA DE AULA	PAMELA CAROLINA LOPES DE FARIA MIRA	53,00			53,00	16	39,00	6,00	6,00	2,00	14/08/1995
108925	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JULIANA DA SILVA GERONIMO	53,00			53,00	17	39,00	0,00	8,00	6,00	13/04/1997
110561	AUXILIAR DE SALA DE AULA	IRENE DOS SANTOS BORELLI	53,00			53,00	18	33,00	6,00	6,00	8,00	29/12/1969
112498	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	52,00			52,00	19	36,00	4,00	4,00	8,00	21/01/1988
108784	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JANIELI FERNANDA DA ROSA	51,00			51,00	20	39,00	4,00	2,00	6,00	27/12/1989
112756	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ANNA BEATRIZ MENDES	51,00			51,00	21	39,00	2,00	6,00	4,00	23/03/2004
106141	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ELAINE CRISTINA SOUZA	51,00			51,00	22	39,00	2,00	4,00	6,00	11/07/1976
111354	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GIZELE SALVALAGIO PAVIANI	50,00			50,00	23	36,00	6,00	2,00	6,00	15/06/1980
111682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANDREIA DE FÁTIMA VALINI	71,00	87,50		79,25	1	39,00	14,00	8,00	10,00	30/12/1987
105832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ODAIZA DE LIMA	77,00	81,25		79,13	2	39,00	18,00	10,00	10,00	28/12/1996
112205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ROSELI DE MELLO	60,00	97,50		78,75	3	36,00	10,00	8,00	6,00	25/11/1970
105600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RITA DE CASSIA GONÇALVES	67,00	87,50		77,25	4	39,00	12,00	8,00	8,00	21/06/1972
108644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JHENNIFER DEL ANGELO	57,00	96,25		76,63	5	27,00	14,00	8,00	8,00	31/05/1993
109363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARCELLA EDUARDA BORGHO	54,00	97,50		75,75	6	36,00	10,00	4,00	4,00	26/04/2003
112052	AUXILIAR DE SALA DE AULA	HÉLEN CRISTINE DA SILVA DOMICIANO	58,00			58,00	7	42,00	10,00	2,00	4,00	08/10/2005
111389	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ARIANE PAVIANI PONTES	56,00			56,00	8	36,00	12,00	6,00	2,00	03/08/2004
110818	AUXILIAR DE SALA DE AULA	AMANDA DOS SANTOS MORELI	55,00			55,00	9	45,00	0,00	6,00	4,00	16/08/1999
109478	AUXILIAR DE SALA DE AULA	DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	54,00			54,00	10	42,00	8,00	4,00	0,00	28/01/1995
112445	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LOANA CHICHINELI	54,00			54,00	11	42,00	6,00	4,00	2,00	10/08/1995
111459	AUXILIAR DE SALA DE AULA	FLAVIA MANCUZO GIOPPO	54,00			54,00	12	42,00	4,00	2,00	6,00	06/01/1987
105631	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA CECÍLIA PEDRONI	53,00			53,00	13	45,00	4,00	2,00	2,00	13/12/1974
107696	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA EDUARDA QUIRINO GEROLA	53,00			53,00	14	45,00	4,00	2,00	2,00	29/12/1999
105584	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GRAYCE KELLY VIEIRA BELMONT	53,00			53,00	15	45,00	2,00	6,00	0,00	23/01/1996
108259	AUXILIAR DE SALA DE AULA	PAMELA CAROLINA LOPES DE FARIA MIRA	53,00			53,00	16	39,00	6,00	6,00	2,00	14/08/1995
108925	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JULIANA DA SILVA GERONIMO	53,00			53,00	17	39,00	0,00	8,00	6,00	13/04/1997
110561	AUXILIAR DE SALA DE AULA	IRENE DOS SANTOS BORELLI	53,00			53,00	18	33,00	6,00	6,00	8,00	29/12/1969
112498	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	52,00			52,00	19	36,00	4,00	4,00	8,00	21/01/1988
108784	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JANIELI FERNANDA DA ROSA	51,00			51,00	20	39,00	4,00	2,00	6,00	27/12/1989
112756	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ANNA BEATRIZ MENDES	51,00			51,00	21	39,00	2,00	6,00	4,00	23/03/2004
106141	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ELAINE CRISTINA SOUZA	51,00			51,00	22	39,00	2,00	4,00	6,00	11/07/1976
111354	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GIZELE SALVALAGIO PAVIANI	50,00			50,00	23	36,00	6,00	2,00	6,00	15/06/1980
111682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANDREIA DE FÁTIMA VALINI	71,00	87,50		79,25	1	39,00	14,00	8,00	10,00	30/12/1987
105832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ODAIZA DE LIMA	77,00	81,25		79,13	2	39,00	18,00	10,00	10,00	28/12/1996
112205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ROSELI DE MELLO	60,00	97,50		78,75	3	36,00	10,00	8,00	6,00	25/11/1970
105600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RITA DE CASSIA GONÇALVES	67,00	87,50		77,25	4	39,00	12,00	8,00	8,00	21/06/1972
108644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JHENNIFER DEL ANGELO	57,00	96,25		76,63	5	27,00	14,00	8,00	8,00	31/05/1993
109363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARCELLA EDUARDA BORGHO	54,00	97,50		75,75	6	36,00	10,00	4,00	4,00	26/04/2003
108796	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JESSICA LARISSA DOS SANTOS	70,00	81,25		75,63	7	42,00	10,00	8,00	10,00	23/07/1995
105919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JULIANA DO NASCIMENTO COSTA	68,00	81,25		74,63	8	36,00	16,00	6,00	10,00	04/11/1991
110750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VITÓRIA RAFAELA DA SILVA	69,00	75,00		72,00	9	33,00	20,00	8,00	8,00	17/09/2001
109679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SILVANA APARECIDA GOMES JOANNIS	62,00	81,25		71,63	10	36,00	14,00	4,00	8,00	17/08/1971
112340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	64,00	78,75		71,38	11	36,00	14,00	4,00	10,00	31/07/1995
112109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JÉSSICA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	53,00	87,50		70,25	12	27,00	14,00	6,00	6,00	20/02/1996
107136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LISANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	55,00	85,00		70,00	13	33,00	12,00	2,00	8,00	25/10/1996
111470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LOURDES FERREIRA ANGELO	54,00	85,00		69,50	14	36,00	6,00	4,00	8,00	22/09/1967
110546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JANAINA DOS SANTOS ANDRADE	71,00	67,50		69,25	15	39,00	18,00	6,00	8,00	19/10/2000
111440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NEIDE BELMONTE PENHA	62,00	75,00		68,50	16	36,00	10,00	10,00	6,00	23/03/1974
108904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	HELOÍSA FERREIRA SANTOS MANCUZO	50,00	85,00		67,50	17	30,00	12,00	4,00	4,00	11/07/1988
108600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	62,00	72,50		67,25	18	30,00	20,00	4,00	8,00	11/09/2003
107329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LETÍCIA LAIANE DA SILVA	70,00	62,50		66,25	19	36,00	18,00	6,00	10,00	26/11/1996
111322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	PATRICIA CORREIA FEITOSA	60,00	72,50		66,25	20	30,00	12,00	8,00	10,00	17/07/1990
108308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	FABIANA CRISTINA DA SILVA COELHO	52,00	78,75		65,38	21	24,00	16,00	4,00	8,00	25/12/1980
109500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARIANA GRASSI FERREIRA	52,00	77,50		64,75	22	30,00	10,00	4,00	8,00	19/04/2005
109534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SIMONI ALVES HERRADON DE SOUZA	59,00	68,75		63,88	23	27,00	18,00	6,00	8,00	02/04/1977
105674	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAQUEL PATRÍCIA HERRERO	51,00	70,00		60,50	24	27,00	12,00	4,00	8,00	29/10/1981
105827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ELAINE PINTO DE OLIVEIRA	53,00	61,25		57,13	25	27,00	16,00	2,00	8,00	19/03/1989
108439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	EVELYN CAROLINA PRATES DE MICHELI	52,00	60,00		56,00	26	30,00	12,00	4,00	6,00	13/03/2006
107801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVANILSO LUIZ SOARES	86,00	97,50		91,75	1	48,00	18,00	10,00	10,00	21/03/1972
109921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	CLAUDEMIR NICOLAU	70,00	100,00		85,00	2	36,00	18,00	8,00	8,00	16/01/1976
105708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	LUCAS DE ABREU ROSSI	62,00	100,00		81,00	3	30,00	16,00	10,00	6,00	24/03/2006
112553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	52,00	100,00		76,00	4	24,00	10,00	8,00	10,00	18/08/1982
108629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DA SILVA ANTENOR	63,00	87,50		75,25	5	39,00	10,00	6,00	8,00	15/06/1994
106356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO GALLINA	71,00	75,00		73,00	6	39,00	14,00	8,00	10,00	07/08/1969
111061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	GERSON OLER	75,00	70,00		72,50	7	45,00	14,00	8,00	8,00	29/04/1972
111643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	EMERSON APARECIDO SILVA	70,00	75,00		72,50	8	36,00	20,00	4,00	10,00	15/12/1978
108633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOÃO MANOEL ALMEIDA SILVA	68,00	75,00		71,50	9	36,00	18,00	6,00	8,00	16/12/2005
106096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JULIANO SOUZA HERRERA	65,00	75,00		70,00	10	33,00	14,00	10,00	8,00	30/11/1996
111227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	DIEGO DE LUCIA BRITZ	64,00	75,00		69,50	11	30,00	14,00	10,00	10,00	29/03/2004
109365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	REINALDO LOPES DE OLIVEIRA	55,00	72,50		63,75	12	33,00	12,00	4,00	6,00	29/08/1995
112359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DE SOUZA LADISLAU DA SILVA	54,00	72,50		63,25	13	30,00	14,00	4,00	6,00	13/08/1998
106306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO VIUDES	51,00	72,50		61,75	14	27,00	10,00	6,00	8,00	21/11/1981
108318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOSE MENDES DA SILVA	50,00	72,50		61,25	15	30,00	8,00	6,00	6,00	09/09/1968
110913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	ARLEY MARCOS	60,00	50,00		55,00	16	30,00	12,00	8,00	10,00	27/04/1987
108691	CONTADOR	GABRIEL GAZOLLA BARRAGAN	53,00		1,00	54,00	1	39,00	8,00	1,00	5,00	13/10/1997
105845	CONTADOR	THATIANE MACEDO BENATI	49,00		2,00	51,00	2	33,00	12,00	1,00	3,00	29/10/1997
109506	CONTADOR	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	47,00			47,00	3	30,00	12,00	1,00	4,00	09/10/1992
110306	COZINHEIRA	DANIELLE GROTT	91,00			91,00	1	51,00	20,00	10,00	10,00	05/07/1979
109587	COZINHEIRA	GRACE GOMES DA SILVA	84,00			84,00	2	48,00	18,00	8,00	10,00	23/10/1978
107466	COZINHEIRA	ELIS ANGELA BELLO LINO MARICATO	82,00			82,00	3	42,00	20,00	10,00	10,00	25/09/1982
106086	COZINHEIRA	ANDREA APARECIDA GUARNIERI	80,00			80,00	4	42,00	18,00	10,00	10,00	18/09/1977
111265	COZINHEIRA	JULIA GROTT MEM	74,00			74,00	5	48,00	12,00	4,00	10,00	30/06/2004
112110	COZINHEIRA	JOYCE KELE CRISTINA VIEIRA	74,00			74,00	6	36,00	18,00	10,00	10,00	24/07/1992
111434	COZINHEIRA	CRISTIANE APARECIDA GOMES	71,00			71,00	7	45,00	14,00	6,00	6,00	19/09/1979
106167	COZINHEIRA	JACIRA BATISTA DA SILVA	68,00			68,00	8	42,00	16,00	2,00	8,00	16/07/1978
108631	COZINHEIRA	MARILZA PRATES	68,00			68,00	9	36,00	16,00	8,00	8,00	09/09/1971
109101	COZINHEIRA	LUZIMAR FELTRIM	65,00			65,00	10	33,00	12,00	10,00	10,00	07/09/1965
107031	COZINHEIRA	ROSELI DIAS DOS SANTOS	62,00			62,00	11	36,00	14,00	4,00	8,00	23/02/1977
109515	COZINHEIRA	MARIA DENISE CORREA RIBEIRO	62,00			62,00	12	30,00	16,00	6,00	10,00	29/04/1973
110933	COZINHEIRA	LAIZA GUIOMAR MENDES PAULINO	61,00			61,00	13	39,00	12,00	4,00	6,00	12/09/2003
105628	COZINHEIRA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	60,00			60,00	14	36,00	10,00	6,00	8,00	31/07/1957
105818	COZINHEIRA	VANESSA DA SILVA MENDONÇA BARBOZA	60,00			60,00	15	42,00	10,00	4,00	4,00	29/01/1993
105619	COZINHEIRA	RUTE ARIELLI SOUZA DE ASSIS BATTISTELLA	60,00			60,00	16	30,00	18,00	4,00	8,00	29/02/1992
107835	COZINHEIRA	CRIS REGINA DE CARVALHO	58,00			58,00	17	30,00	10,00	8,00	10,00	21/07/1981
108006	COZINHEIRA	ALINE CRISTINA GRASSI	57,00			57,00	18	27,00	14,00	8,00	8,00	22/10/1989
111441	COZINHEIRA	JULIA SOARES LOPES PERREIRA	56,00			56,00	19	36,00	12,00	4,00	4,00	23/05/1996
106908	COZINHEIRA	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	55,00			55,00	20	33,00	10,00	6,00	6,00	30/06/1987
105670	COZINHEIRA	ZILDA AQUINO DA SILVA CAVASSANI	53,00			53,00	21	21,00	18,00	6,00	8,00	28/02/1971
108948	EDUCADOR INFANTIL	KARINA APARECIDA RIBEIRO	71,00			71,00	1	45,00	20,00	2,00	4,00	20/05/1998
110280	EDUCADOR INFANTIL	MARLUCI GOMES DA SILVA	62,00		2,50	64,50	2	42,00	16,00	0,00	4,00	29/09/1989
107732	EDUCADOR INFANTIL	ISABELA DE SOUZA CAVALINI	62,00			62,00	3	48,00	8,00	1,00	5,00	24/09/1999
105666	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	60,00		1,00	61,00	4	48,00	8,00	1,00	3,00	05/12/1994
108745	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELLI BARALDI ALECIO	59,00		0,50	59,50	5	42,00	10,00	2,00	5,00	12/04/1985
107765	EDUCADOR INFANTIL	EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA	56,00		3,00	59,00	6	45,00	6,00	1,00	4,00	09/12/1990
108670	EDUCADOR INFANTIL	ANA CAROLINE NICOLAU PECZEK	58,00		1,00	59,00	7	42,00	10,00	1,00	5,00	06/03/1995
105994	EDUCADOR INFANTIL	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	57,00			57,00	8	45,00	8,00	1,00	3,00	29/07/1996
107279	EDUCADOR INFANTIL	ALEXSIA CRHYSTINE DA SILVA DE FREITAS	55,00		1,00	56,00	9	45,00	6,00	0,00	4,00	15/09/1998
105839	EDUCADOR INFANTIL	PAULA APARECIDA ANTERO ROSA	53,00		2,50	55,50	10	45,00	4,00	1,00	3,00	25/03/1996
105624	EDUCADOR INFANTIL	LUIZ HENRIQUE MACHADO	53,00		2,00	55,00	11	45,00	4,00	1,00	3,00	16/12/1996
106067	EDUCADOR INFANTIL	JOICE APARECIDA CRUZ	55,00			55,00	12	42,00	8,00	0,00	5,00	12/10/1997
105612	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	53,00		2,00	55,00	13	39,00	8,00	2,00	4,00	04/12/1993
110078	EDUCADOR INFANTIL	EDERLY GISELLI DOS SANTOS ROMERO	54,00			54,00	14	48,00	4,00	0,00	2,00	04/03/1991
105883	EDUCADOR INFANTIL	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	53,00		0,50	53,50	15	42,00	8,00	0,00	3,00	30/03/1996
107724	EDUCADOR INFANTIL	GRAZIELA BOVO	53,00			53,00	16	39,00	10,00	1,00	3,00	18/12/1982
107003	EDUCADOR INFANTIL	ARIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	51,00		2,00	53,00	17	39,00	6,00	2,00	4,00	08/12/1994
111349	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	49,00		2,50	51,50	18	39,00	4,00	2,00	4,00	20/11/1984
108414	EDUCADOR INFANTIL	TICIANA BUENO	51,00			51,00	19	39,00	8,00	1,00	3,00	21/05/1987
105562	EDUCADOR INFANTIL	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	51,00			51,00	20	36,00	12,00	0,00	3,00	04/01/2001
107498	EDUCADOR INFANTIL	ANA PAULA PINHEIRO PERICELLI	48,00		2,50	50,50	21	39,00	4,00	0,00	5,00	20/08/1982
108548	EDUCADOR INFANTIL	CRISLENE PEREIRA MIRANDA	49,00		0,50	49,50	22	36,00	10,00	0,00	3,00	15/03/1980
108962	EDUCADOR INFANTIL	VERA LUCIA QUEVEDO	47,00		2,50	49,50	23	36,00	8,00	1,00	2,00	27/04/1980
110491	EDUCADOR INFANTIL	RENATA GARCIA MENDES NIEHUES	47,00		2,50	49,50	24	33,00	8,00	2,00	4,00	03/04/1982
110724	EDUCADOR INFANTIL	RICARDO MORETO SARRÃO	49,00			49,00	25	42,00	4,00	0,00	3,00	25/01/1982
105878	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDINÉIA APARECIDA DE FARIAS	48,00		1,00	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

01	UNID	02	Ar-condicionado split 18.000 btus, quente/frio, inverter, devidamente instalado. Baixo nivel de ruido. Conteúdo da embalagem: 1 manual do usuário em portugues; 1 manual de instalação em portugues; 1 unidade evaporadora ; 1 unidade condensadora; 1 certificado de garantia; 1 controle remoto, kit acessórios de instalação. Produto deve ser aprovado pelo inmetro. Garantia e assistência técnica nacional por no mínimo 12 meses.	R$ 3.430,00	R$ 6.860,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

STEFANO LTDA, CNPJ N°: **24.521.089/0001-08**, com sede com sede na Rua Florença, 121, sala 2, Jardim Irene, Medianeira-Paraná, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Vantuir Stefano, inscrito(a) no CPF sob n° 020.352.809-31.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

04	UNID	01	Fritadeira agua e oleo eletrica, gabinete capacidade minima 18lts, gabinete 18lts, garantia minimo 12 meses.	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME, inscrito no **CNPJ sob nº08.148.745/0001-04**, com sede na Rua Francisco Cotini, 161, Jardim Itaipu, Presidente Prudente-SP CEP 19.063-270 devidamente representado pelo(a) Sr(a) Rosilene Aparecida Hernandes, inscrito(a) no CPF sob n° 224.135.188-19.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$1.202,00 (mil duzentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

11	UNID	01	Tv 43" led, smart full hd 1920x1080, conversor para TV digital integrado, bluetooth wi-fi integrado, entrada USB e HDMI, LAN, entrada de Áudio e Video, entrada RF para Antena/Cabo, Saída Audio, bivolt, com controle remoto, manual e cabo de energia. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
12	UNID	01	Purificador de água eletrônico de bancada, cor branco, função água natural e gelada, bivolt, filtragem classe A, proteção anti-bactérias, capacidae de filtragem do filtro 1500 litros. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses.	R$447,00	R$447,00
16	UNID	01	Freezer horizontal, capacidade mínima 534 litros, 2 tampas, classificação energética A, voltagem 110 ou bivolt, cor branco, com dreno e controle de temperatura. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00
22	UNID	01	Geladeira/refrigerador, Frost Free, branco, duplex, 2 portas, capacidade mínima 462 litros, cor branca, prateleiras em vidro temperado. 110v ou bivolt, controlador de temperatura, eficiência energética classe A. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 3.700,00	R$ 3.699,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº42.727.372/0001-64**, com sede na sede Av Nereu Ramos, 33, sala 2, Centro, Araquari-SC, CEP 89.245-000 270 devidamente representado pelo(a) Sr(a) Ademir Formigari, inscrito(a) no CPF sob n° 584.656.269-87

2.1.2 VALOR TOTAL: R$8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cincoreais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

08	UNID	01	Lavadoura de roupas capacidade mínima de 15 kg, cor branca, com sistema de centrifugação, enxague, reaproveitamento de água, dispenser de sabão, filtro para eliminação de fiapos, programação de lavagem acabamento do cesto em polipropileno, voltagem 110v ou bivolt. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses	R$ 1.999,74	R$ 1.999,74
19	UNID	04	Desktop, processador 4 núcleos, 8 threads, 8GB RAM, 240GB SSD, wi-fi, Windows 11, Conexão USB, interfaces entradas e saídas, HDMI, entrada de Rede de 10/100 Mbps, áudio de alta definição, cooler CPU, gabinete ATX, fonte 200W Reais, bivolt. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 1.198,68	R$ 4.794,72
24	UNID	01	Aparelho celular memória RAM 4G, memória interna 128GB, Dual SIM, Nano-SIM, android 13, cartão de memória Micro SD, rede móvel 4G/LTE, carregamento por USB, velocidade do processador de 2 Ghz, wi-fi, gps, bluetooth, 8 núcleos processador, homologado pela Anatel, 3 câmeras traseira, câmera traseira de 50 Mpx com flash, câmera frontal de 13 Mpx, tela FULL HD de 6.6 " com resolução de 1080 x 2408 px, bateria 5000 mAh em polímero de lítio, leitor de impressão digital, sensor de proximidade. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 1.179,91	R$ 1.179,91
20	UNID	02	Tablet, tela de 8.7 polegadas, resolução 1340x800, Memória RAM de 32GB, 4G, Wi-fi, Android 11, camera traseira de 8MP e frontal de 2MP, bateria 5100 mAh, versão USB 2.0, GPS, conector de Fone de Ouvido, Bluetooth, carregador, manual em português. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 820,03	R$ 1.640,06

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

LEONARDO A. VERZA - LTDA , CNPJ N°:**07.460.912/0002-76**, com sede na Rua Pedro Mazurechen, 133, sala 01, São Pedro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Leonardo André Versa, inscrito(a) no CPF sob n°040.950.039-95,

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 9.614,43 (Nove mil seiscentos e quatorze reis e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

06	UNID	01	Escada de luminio extensivel, dimensões aproximadas de 3,55x5,65, 3 em 1, 100% aluminio, com roldanas em polipropileno, sapatas de borracha antiderrapante, peso mínimo suportado 120kg, garantia mínima 12 meses.	R$ 705,00	R$ 705,00
25	UNI	05	Caixa de som portátil, com bluetooth, bateria recarregável, 20W RMS, flip, bateria de polímero de lítio com autonomia de 12 horas, a prova d'agua, conector USB. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 550,00	R$2.750,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

VALE COMERCIO DE MATERIAS LTDA, CNPJ N°: **49.287.699/0001-01**, com sede na Rua Babacu, 24, sala 01, Jardim Botujuru, Jacupiranga - SP, CEP 11.940-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Andre Felipe Estevam de Lima, inscrito(a) no CPF sob n° 461.021.058-42.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2023 (PSS 003/2023)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: CARLA NATIELI FLORENTINO VENTURELLI

Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (03/04/2024 a 02/10/2024), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 02 de abril de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

10	UNID	01	Ferro de passar roupa seco e a vapor, base cerâmica, Capacidade reservatoria de no mínimo 250ml, voltagem 110 volts, potência 1200 W. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 129,88	R$ 129,88
15	UNID	01	Pipoqueira com tampa capacidade mínima 4,2litros	R$ 121,97	R$ 121,97

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: **22.906.038/0001-60** com sede na Rua Jorge Caran, 521, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP35.400-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Gabriel Teixeira Viana, inscrito(a) no CPF sob n°082.361.706-83.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 251,85 (duzentos e cinquenta e um reias e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

13	UNID	02	Notebook, com as seguintes caracteristicas mínimas: 14 polegadas, 240GB, 8GB ram, 256 SSD, Wi-Fi, processador 4 núcleos, 8 threads, Windows 11, portas USB e HDMI, leitor de cartão de memória, bateria em ion lítio longa duração, cabo de energia e manual em português. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses.	R$ 2.299,00	R$4.598,00
17	UNID	01	Fogão industrial, 4 bocas 30x30, alta pressão, com forno, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática, queimadores e grelhas confeccionados em ferro fundido com alta padrão de dureza, bandeja coletora de gordura. Garantia e assistência técnica nacional, mínima de 12 meses.	R$ 1.655,00	R$ 1.655,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°:**29.032.903/0001-36**, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, Paranavaí - PR, CEP 87.702-220, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Marta Alves de Goes Paiva, inscrito(a) no CPF sob n° 269.302.838-86.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

26	UNID	01	01- Armario contendo 02 portas de correr interno em mdf branco TX arauco com extensão de medida 1,80x2,70x0,64prof, externo MDF 15mm na cor a escolher, portas em MDF 18mm, puxador golf anotizado 18mm kit ro 47 rometal., trilho superior e inferior em aluminio anodizado rometal, prateleiras em MDF 15mm branco TX arauco; 01- Armario contendo 02 portas de giro interno em mdf branco TX arauco com extensão de 1,00x0,80x0,34 prof. Externo mdf cor a escolher, portas em mdf 15mm puxador golf anotizado rometal 15mm; orateleiras internas em mdf 15mm branco, tampo em MDF com espessura de 0,55mm; 01- armario porta pasta interno em mdf branco TX arauco com extensão de 0,65x1,10x0,64 prof externo em MDF 15mm na cor a escolher, puxador golf anotizado rometal 15mm prateleiras internas em MDF 15mm branco TX arouco. Tampo em mdf com espessura de 15mm .	R$ 6.990,00	R$ 6.990,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°: **49.059.156/0001-37** com sede na Avenida Ney Braga, 440, sala 2, Vila Franchello, Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Andreia Carato Rocco Zanetti, inscrito(a) no CPF sob n° 032.300.309-58.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

14	UNID	02	Impressora multifuncional colorida tanx, wireless e USB, sistema de reabastecimento antivazamento, display lcd, funções impressão, cópia e digitalização, bivolt, impressão a jato de tinta, com garrafa de tinta preta, ciano, magenta e amarelo, velocidade de impressão de 5 e 8 ppm para colorido e preto e branco respectivamente. Manual em português, cabo de alimentação. Garantia e assistência técnica nacional mínima de 12 meses.	R$ 769,08	R$ 1.538,16

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

B. DANIEL INFORMÁTICA, CNPJ N°: **11.607.273/0001-15** com sede na Rua 19, 171, QUADRA 41 LOTE 09, Natureza, Ita-SC, CEP 89.760-000, devidamente representado pelo(a) Sr(a) Bernardo Daniel, inscrito(a) no CPF sob n°017.200.750-00.

2.1.2 VALOR TOTAL: R$ 1.538,16 (mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 26 de Março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDSADES DOS SERVIÇOS SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS, CONFORME EMENDA INDIVIDUAIS 2023 NUMERO PROCESSO SEI N 7100029571202379, CONFORME OS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

18	UNID	02	Roteador wirelles, velocidade 1900Mbps, frequência 5 GHz e 2.4 GHz, 4 antenas externas, 5 portas de conecção, firewall integrado, deve suportar protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, SPI, DMZ, NAT, WPS, com controle parental. Garantia mínima de 12 meses

UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 01.009/2024

Divulga retificação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 896/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1332/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1333/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1638/2023 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo a retificação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 17, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Floraí/PR., 03 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
111716	ASSISTENTE SOCIAL	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	61,00		2,50	63,50	1	48,00	10,00	2,00	1,00	01/10/1988
105571	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	58,00		5,00	63,00	2	42,00	10,00	2,00	4,00	29/09/1987
105894	ASSISTENTE SOCIAL	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	62,00			62,00	3	45,00	12,00	2,00	3,00	17/10/2000
105896	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA FACHINI GOMES	60,00		1,00	61,00	4	42,00	14,00	0,00	4,00	11/06/1994
105728	ASSISTENTE SOCIAL	WAGNER LEANDRO COLUCCI	55,00		1,00	56,00	5	42,00	10,00	0,00	3,00	10/12/1980
111566	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO RAMOS	55,00			55,00	6	45,00	6,00	1,00	3,00	21/02/1993
106657	ASSISTENTE SOCIAL	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	54,00			54,00	7	45,00	4,00	2,00	3,00	05/06/1971
110463	ASSISTENTE SOCIAL	HOSANA DE OLIVEIRA BARACHO	53,00			53,00	8	36,00	12,00	3,00	2,00	10/11/1988
105681	ASSISTENTE SOCIAL	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	49,00		2,50	51,50	9	39,00	6,00	3,00	1,00	16/03/1999
106917	ASSISTENTE SOCIAL	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	50,00		1,00	51,00	10	42,00	6,00	0,00	2,00	14/03/1976
107759	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	48,00		2,50	50,50	11	42,00	2,00	0,00	4,00	30/09/1982
107992	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO ERICK SOUZA DOS SANTOS	50,00			50,00	12	33,00	12,00	1,00	4,00	14/07/1984
106053	ASSISTENTE SOCIAL	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	46,00		2,00	48,00	13	42,00	0,00	1,00	3,00	07/01/1977
108150	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA EDUARDA NUNES	46,00			46,00	14	36,00	6,00	0,00	4,00	05/01/2001
108246	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	72,00			72,00	1	48,00	16,00	4,00	4,00	08/05/1998
111509	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SARA SILVA MIRANDA DA COSTA	66,00			66,00	2	42,00	10,00	8,00	6,00	21/04/1998
107794	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SABRINA MORELI DOS SANTOS	64,00			64,00	3	48,00	4,00	6,00	6,00	26/05/1997
111220	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LIDIANE CRISTINA DE ALMEIDA	64,00			64,00	4	42,00	8,00	8,00	6,00	20/11/1990
107870	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ROSANA LINDOLFO BERA	61,00			61,00	5	45,00	4,00	6,00	6,00	03/12/1988
111113	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CRISTIANE FRANCISCA DE PAULA	59,00			59,00	6	39,00	6,00	8,00	6,00	01/02/1986
112052	AUXILIAR DE SALA DE AULA	HÉLEN CRISTINE DA SILVA DOMICIANO	58,00			58,00	7	42,00	10,00	2,00	4,00	08/10/2005
111389	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ARIANE PAVIANI PONTES	56,00			56,00	8	36,00	12,00	6,00	2,00	03/08/2004
110818	AUXILIAR DE SALA DE AULA	AMANDA DOS SANTOS MORELI	55,00			55,00	9	45,00	0,00	6,00	4,00	16/08/1999
109478	AUXILIAR DE SALA DE AULA	DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	54,00			54,00	10	42,00	8,00	4,00	0,00	28/01/1995
112445	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LOANA CHICHINELI	54,00			54,00	11	42,00	6,00	4,00	2,00	10/08/1995
111459	AUXILIAR DE SALA DE AULA	FLAVIA MANCUZO GIOPPO	54,00			54,00	12	42,00	4,00	2,00	6,00	06/01/1987
105631	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA CECÍLIA PEDRONI	53,00			53,00	13	45,00	4,00	2,00	2,00	13/12/1974
107696	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA EDUARDA QUIRINO GEROLA	53,00			53,00	14	45,00	4,00	2,00	2,00	29/12/1999
105584	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GRAYCE KELLY VIEIRA BELMONT	53,00			53,00	15	45,00	2,00	6,00	0,00	23/01/1996
108259	AUXILIAR DE SALA DE AULA	PAMELA CAROLINA LOPES DE FARIA MIRA	53,00			53,00	16	39,00	6,00	6,00	2,00	14/08/1995
108925	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JULIANA DA SILVA GERONIMO	53,00			53,00	17	39,00	0,00	8,00	6,00	13/04/1997
110561	AUXILIAR DE SALA DE AULA	IRENE DOS SANTOS BORELLI	53,00			53,00	18	33,00	6,00	6,00	8,00	29/12/1969
112498	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	52,00			52,00	19	36,00	4,00	4,00	8,00	21/01/1988
108784	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JANIELI FERNANDA DA ROSA	51,00			51,00	20	39,00	4,00	2,00	6,00	27/12/1989
112756	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ANNA BEATRIZ MENDES	51,00			51,00	21	39,00	2,00	6,00	4,00	23/03/2004
106141	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ELAINE CRISTINA SOUZA	51,00			51,00	22	39,00	2,00	4,00	6,00	11/07/1976
111354	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GIZELE SALVALAGIO PAVIANI	50,00			50,00	23	36,00	6,00	2,00	6,00	15/06/1980
111682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANDREIA DE FÁTIMA VALINI	71,00	87,50		79,25	1	39,00	14,00	8,00	10,00	30/12/1987
105832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ODAIZA DE LIMA	77,00	81,25		79,13	2	39,00	18,00	10,00	10,00	28/12/1996
112205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ROSELI DE MELLO	60,00	97,50		78,75	3	36,00	10,00	8,00	6,00	25/11/1970
105600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RITA DE CASSIA GONÇALVES	67,00	87,50		77,25	4	39,00	12,00	8,00	8,00	21/06/1972
108644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JHENNIFER DEL ANGELO	57,00	96,25		76,63	5	27,00	14,00	8,00	8,00	31/05/1993
109363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARCELLA EDUARDA BORGHO	54,00	97,50		75,75	6	36,00	10,00	4,00	4,00	26/04/2003
108796	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JESSICA LARISSA DOS SANTOS	70,00	81,25		75,63	7	42,00	10,00	8,00	10,00	23/07/1995
105919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JULIANA DO NASCIMENTO COSTA	68,00	81,25		74,63	8	36,00	16,00	6,00	10,00	04/11/1991
110750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VITÓRIA RAFAELA DA SILVA	69,00	75,00		72,00	9	33,00	20,00	8,00	8,00	17/09/2001
109679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SILVANA APARECIDA GOMES JOANNIS	62,00	81,25		71,63	10	36,00	14,00	4,00	8,00	17/08/1971
112340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	64,00	78,75		71,38	11	36,00	14,00	4,00	10,00	31/07/1995
112109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JÉSSICA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	53,00	87,50		70,25	12	27,00	14,00	6,00	6,00	20/02/1996
107136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LISANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	55,00	85,00		70,00	13	33,00	12,00	2,00	8,00	25/10/1996
111470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LOURDES FERREIRA ANGELO	54,00	85,00		69,50	14	36,00	6,00	4,00	8,00	22/09/1967
110546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JANAINA DOS SANTOS ANDRADE	71,00	67,50		69,25	15	39,00	18,00	6,00	8,00	19/10/2000
111440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NEIDE BELMONTE PENHA	62,00	75,00		68,50	16	36,00	10,00	10,00	6,00	23/03/1974
108904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	HELOÍSA FERREIRA SANTOS MANCUZO	50,00	85,00		67,50	17	30,00	12,00	4,00	4,00	11/07/1988
108600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	62,00	72,50		67,25	18	30,00	20,00	4,00	8,00	11/09/2003
107329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LETÍCIA LAIANE DA SILVA	70,00	62,50		66,25	19	36,00	18,00	6,00	10,00	26/11/1996
111322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	PATRICIA CORREIA FEITOSA	60,00	72,50		66,25	20	30,00	12,00	8,00	10,00	17/07/1990
108308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	FABIANA CRISTINA DA SILVA COELHO	52,00	78,75		65,38	21	24,00	16,00	4,00	8,00	25/12/1980
109500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARIANA GRASSI FERREIRA	52,00	77,50		64,75	22	30,00	10,00	4,00	8,00	19/04/2005
109534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SIMONI ALVES HERRADON DE SOUZA	59,00	68,75		63,88	23	27,00	18,00	6,00	8,00	02/04/1977
105674	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAQUEL PATRÍCIA HERRERO	51,00	70,00		60,50	24	27,00	12,00	4,00	8,00	29/10/1981
105827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ELAINE PINTO DE OLIVEIRA	53,00	61,25		57,13	25	27,00	16,00	2,00	8,00	19/03/1989
108439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	EVELYN CAROLINA PRATES DE MICHELI	52,00	60,00		56,00	26	30,00	12,00	4,00	6,00	13/03/2006
107801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVANILSO LUIZ SOARES	86,00	97,50		91,75	1	48,00	18,00	10,00	10,00	21/03/1972
109921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	CLAUDEMIR NICOLAU	70,00	100,00		85,00	2	36,00	18,00	8,00	8,00	16/01/1976
105708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	LUCAS DE ABREU ROSSI	62,00	100,00		81,00	3	30,00	16,00	10,00	6,00	24/03/2006
112553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	52,00	100,00		76,00	4	24,00	10,00	8,00	10,00	18/08/1982
108629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DA SILVA ANTENOR	63,00	87,50		75,25	5	39,00	10,00	6,00	8,00	15/06/1994
106356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO GALLINA	71,00	75,00		73,00	6	39,00	14,00	8,00	10,00	07/08/1969
111061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	GERSON OLER	75,00	70,00		72,50	7	45,00	14,00	8,00	8,00	29/04/1972
111643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	EMERSON APARECIDO SILVA	70,00	75,00		72,50	8	36,00	20,00	4,00	10,00	15/12/1978
108633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOÃO MANOEL ALMEIDA SILVA	68,00	75,00		71,50	9	36,00	18,00	6,00	8,00	16/12/2005
106096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JULIANO SOUZA HERRERA	65,00	75,00		70,00	10	33,00	14,00	10,00	8,00	30/11/1996
111227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	DIEGO DE LUCIA BRITZ	64,00	75,00		69,50	11	30,00	14,00	10,00	10,00	29/03/2004
109365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	REINALDO LOPES DE OLIVEIRA	55,00	72,50		63,75	12	33,00	12,00	4,00	6,00	29/08/1995
112359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DE SOUZA LADISLAU DA SILVA	54,00	72,50		63,25	13	30,00	14,00	4,00	6,00	13/08/1998
106306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO VIUDES	51,00	72,50		61,75	14	27,00	10,00	6,00	8,00	21/11/1981
108318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOSE MENDES DA SILVA	50,00	72,50		61,25	15	30,00	8,00	6,00	6,00	09/09/1968
110913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	ARLEY MARCOS	60,00	50,00		55,00	16	30,00	12,00	8,00	10,00	27/04/1987
108691	CONTADOR	GABRIEL GAZOLLA BARRAGAN	53,00		1,00	54,00	1	39,00	8,00	1,00	5,00	13/10/1997
105845	CONTADOR	THATIANE MACEDO BENATI	49,00		2,00	51,00	2	33,00	12,00	1,00	3,00	29/10/1997
109506	CONTADOR	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	47,00			47,00	3	30,00	12,00	1,00	4,00	09/10/1992
110306	COZINHEIRA	DANIELLE GROTT	91,00			91,00	1	51,00	20,00	10,00	10,00	05/07/1979
109587	COZINHEIRA	GRACE GOMES DA SILVA	84,00			84,00	2	48,00	18,00	8,00	10,00	23/10/1978
107466	COZINHEIRA	ELIS ANGELA BELLO LINO MARICATO	82,00			82,00	3	42,00	20,00	10,00	10,00	25/09/1982
106086	COZINHEIRA	ANDREA APARECIDA GUARNIERI	80,00			80,00	4	42,00	18,00	10,00	10,00	18/09/1977
111265	COZINHEIRA	JULIA GROTT MEM	74,00			74,00	5	48,00	12,00	4,00	10,00	30/06/2004
112110	COZINHEIRA	JOYCE KELE CRISTINA VIEIRA	74,00			74,00	6	36,00	18,00	10,00	10,00	24/07/1992
111434	COZINHEIRA	CRISTIANE APARECIDA GOMES	71,00			71,00	7	45,00	14,00	6,00	6,00	19/09/1979
106167	COZINHEIRA	JACIRA BATISTA DA SILVA	68,00			68,00	8	42,00	16,00	2,00	8,00	16/07/1978
108631	COZINHEIRA	MARILZA PRATES	68,00			68,00	9	36,00	16,00	8,00	8,00	09/09/1971
109101	COZINHEIRA	LUZIMAR FELTRIM	65,00			65,00	10	33,00	12,00	10,00	10,00	07/09/1965
107031	COZINHEIRA	ROSELI DIAS DOS SANTOS	62,00			62,00	11	36,00	14,00	4,00	8,00	23/02/1977
109515	COZINHEIRA	MARIA DENISE CORREA RIBEIRO	62,00			62,00	12	30,00	16,00	6,00	10,00	29/04/1973
110933	COZINHEIRA	LAIZA GUIOMAR MENDES PAULINO	61,00			61,00	13	39,00	12,00	4,00	6,00	12/09/2003
105628	COZINHEIRA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	60,00			60,00	14	36,00	10,00	6,00	8,00	31/07/1957
105818	COZINHEIRA	VANESSA DA SILVA MENDONÇA BARBOZA	60,00			60,00	15	42,00	10,00	4,00	4,00	29/01/1993
105619	COZINHEIRA	RUTE ARIELLI SOUZA DE ASSIS BATTISTELLA	60,00			60,00	16	30,00	18,00	4,00	8,00	29/02/1992
107835	COZINHEIRA	CRIS REGINA DE CARVALHO	58,00			58,00	17	30,00	10,00	8,00	10,00	21/07/1981
108006	COZINHEIRA	ALINE CRISTINA GRASSI	57,00			57,00	18	27,00	14,00	8,00	8,00	22/10/1989
111441	COZINHEIRA	JULIA SOARES LOPES PERREIRA	56,00			56,00	19	36,00	12,00	4,00	4,00	23/05/1996
106908	COZINHEIRA	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	55,00			55,00	20	33,00	10,00	6,00	6,00	30/06/1987
105670	COZINHEIRA	ZILDA AQUINO DA SILVA CAVASSANI	53,00			53,00	21	21,00	18,00	6,00	8,00	28/02/1971
108948	EDUCADOR INFANTIL	KARINA APARECIDA RIBEIRO	71,00			71,00	1	45,00	20,00	2,00	4,00	20/05/1998
110280	EDUCADOR INFANTIL	MARLUCI GOMES DA SILVA	62,00		2,50	64,50	2	42,00	16,00	0,00	4,00	29/09/1989
107732	EDUCADOR INFANTIL	ISABELA DE SOUZA CAVALINI	62,00			62,00	3	48,00	8,00	1,00	5,00	24/09/1999
105666	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	60,00		1,00	61,00	4	48,00	8,00	1,00	3,00	05/12/1994
108745	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELLI BARALDI ALECIO	59,00		0,50	59,50	5	42,00	10,00	2,00	5,00	12/04/1985
107765	EDUCADOR INFANTIL	EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA	56,00		3,00	59,00	6	45,00	6,00	1,00	4,00	09/12/1990
108670	EDUCADOR INFANTIL	ANA CAROLINE NICOLAU PECZEK	58,00		1,00	59,00	7	42,00	10,00	1,00	5,00	06/03/1995
105994	EDUCADOR INFANTIL	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	57,00			57,00	8	45,00	8,00	1,00	3,00	29/07/1996
107279	EDUCADOR INFANTIL	ALEXSIA CRHYSTINE DA SILVA DE FREITAS	55,00		1,00	56,00	9	45,00	6,00	0,00	4,00	15/09/1998
105839	EDUCADOR INFANTIL	PAULA APARECIDA ANTERO ROSA	53,00		2,50	55,50	10	45,00	4,00	1,00	3,00	25/03/1996
105624	EDUCADOR INFANTIL	LUIZ HENRIQUE MACHADO	53,00		2,00	55,00	11	45,00	4,00	1,00	3,00	16/12/1996
106067	EDUCADOR INFANTIL	JOICE APARECIDA CRUZ	55,00			55,00	12	42,00	8,00	0,00	5,00	12/10/1997
105612	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	53,00		2,00	55,00	13	39,00	8,00	2,00	4,00	04/12/1993
110078	EDUCADOR INFANTIL	EDERLY GISELLI DOS SANTOS ROMERO	54,00			54,00	14	48,00	4,00	0,00	2,00	04/03/1991
105883	EDUCADOR INFANTIL	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	53,00		0,50	53,50	15	42,00	8,00	0,00	3,00	30/03/1996
107724	EDUCADOR INFANTIL	GRAZIELA BOVO	53,00			53,00	16	39,00	10,00	1,00	3,00	18/12/1982
107003	EDUCADOR INFANTIL	ARIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	51,00		2,00	53,00	17	39,00	6,00	2,00	4,00	08/12/1994
111349	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	49,00		2,50	51,50	18	39,00	4,00	2,00	4,00	20/11/1984
108414	EDUCADOR INFANTIL	TICIANA BUENO	51,00			51,00	19	39,00	8,00	1,00	3,00	21/05/1987
105562	EDUCADOR INFANTIL	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	51,00			51,00	20	36,00	12,00	0,00	3,00	04/01/2001
107498	EDUCADOR INFANTIL	ANA PAULA PINHEIRO PERICELLI	48,00		2,50	50,50	21	39,00	4,00	0,00	5,00	20/08/1982
108548	EDUCADOR INFANTIL	CRISLENE PEREIRA MIRANDA	49,00		0,50	49,50	22	36,00	10,00	0,00	3,00	15/03/1980
108962	EDUCADOR INFANTIL	VERA LUCIA QUEVEDO	47,00		2,50	49,50	23	36,00	8,00	1,00	2,00	27/04/1980
110491	EDUCADOR INFANTIL	RENATA GARCIA MENDES NIEHUES	47,00		2,50	49,50	24	33,00	8,00	2,00	4,00	03/04/1982
110724	EDUCADOR INFANTIL	RICARDO MORETO SARRÃO	49,00			49,00	25	42,00	4,00	0,00	3,00	25/01/1982
105878	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDINÉIA APARECIDA DE FARIAS	48,00		1,00	49,00	26	39,00	4,00	1,00	4,00	22/07/1996
110958	EDUCADOR INFANTIL	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	47,00		2,00	49,00	27	36,00	6,00	1,00	4,00	20/11/1988
111829	EDUCADOR INFANTIL	VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA PETERMANN	49,00			49,00	28	33,00	10,00	1,00	5,00	09/11/2001
108200	EDUCADOR INFANTIL	MARCILENE REGINA HARTHMANN DA SILVA	48,00			48,00	29	39,00	4,00	2,00	3,00	12/02/1981
106061	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA	45,00		1,00	46,00	30	36,00	6,00	0,00	3,00	26/02/1981
108753	EDUCADOR SOCIAL	JESSICA CRISTINA CORDEIRO	74,00			74,00	1	48,00	14,00	6,00	6,00	15/11/1990
112071	EDUCADOR SOCIAL	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	64,00			64,00	2	42,00	8,00	8,00	6,00	28/07/1996
108146	EDUCADOR SOCIAL	MICHELE APARECIDA DE LIMA	63,00			63,00	3	39,00	10,00	8,00	6,00	07/03/1993
106119	EDUCADOR SOCIAL	SÂMIA TOZZO SAMPAIO MATTA	58,00			58,00	4	36,00	8,00	10,00	4,00	04/11/1994
106809	EDUCADOR SOCIAL	ALINE VENANCIO	55,00			55,00	5	39,00	4,00	8,00	4,00	23/06/1993
106687	EDUCADOR SOCIAL	SAMUEL COSTA TEODORO	55,00			55,00	6	33,00	10,00	4,00	8,00	28/01/1997
106153	EDUCADOR SOCIAL	GUILHERME HENRIQUE COSTA	55,00			55,00	7	33,00	8,00	6,00	8,00	15/03/1994
109082	EDUCADOR SOCIAL	SANDRA RODRIGUES MELLO DE SOUZA	54,00			54,00	8	36,00	6,00	4,00	8,00	28/09/1980
105699	ENFERMEIRO	JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	63,00		4,00	67,00	1	42,00	14,00	3,00	4,00	08/09/1992
105782	ENFERMEIRO	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	61,00		1,50	62,50	2	42,00	12,00	3,00	4,00	19/10/1988
106251	ENFERMEIRO	ISABELLA XAVIER BEITUM	58,00			58,00	3	42,00	14,00	0,00	2,00	20/06/2000
111143	ENFERMEIRO	JÉSSICA MENEGASSO ORTEGA	54,00		1,00	55,00	4	39,00	10,00	1,00	4,00	19/09/2000
106125	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	47,00			47,00	5	36,00	8,00	0,00	3,00	13/08/2000
110596	ENFERMEIRO	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	45,00		2,00	47,00	6	36,00	4,00	0,00	5,00	14/11/1979
111844	ENFERMEIRO	EMILY RIBEIRO DA SILVA	45,00		2,00	47,00	7	33,00	8,00	0,00	4,00	24/08/1995
105535	ENFERMEIRO	ADMILSON GOMES	45,00		2,00	47,00	8	33,00	6,00	1,00	5,00	17/07/1973
106865	ENFERMEIRO	ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL	46,00			46,00	9	30,00	12,00	1,00	3,00	17/05/1994
112415	ENFERMEIRO	MARIANA CAVALCANTE FERREIRA	46,00			46,00	10	27,00	12,00	3,00	4,00	11/10/1996
106257	ENFERMEIRO	NICOLE TELLES TIZEU	45,00			45,00	11	27,00	14,00	3,00	1,00	01/05/2001
105639	FONOAUDIÓLOGO	DENISE GOMES DE OLIVEIRA	65,00			65,00	1	51,00	8,00	2,00	4,00	28/05/1995
108960	FONOAUDIÓLOGO	FLANCIELE POLPETA	46,00		2,50	48,50	2	36,00	6,00	2,00	2,00	11/12/1991
109215	FONOAUDIÓLOGO	VANÊSSA DE ARRUDA SOARES	46,00